



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0353/2013.

DATA ABERTURA: 13/05/2013.

REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES – VEREADOR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 030/2013

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ARCA” ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ

CX 05

01



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVADO

Em: 23/05/13

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 030/2013

DELARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A "ARCA" ASSOSSIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ARCA" ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ, sem fins lucrativos, com registro no CNPJ sob o nº 27451194/0001-06 com sede na Rodovia Demócrito Moreira nº 50 Bairro de Fátima, Aracruz, Estado do Espírito Santo.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Aracruz 13 de Maio de 2013


Paulo Sérgio da Silva Neres
Vereador PMDB



Justificativa

Ao propormos a utilidade pública da “ARCA“ Associação Recreativa e Cultural de Aracruz, estamos fazendo justo reconhecimento a esta Entidade.

Tal solicitação, Senhores Vereadores (as), esta perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, sem fins lucrativos, prestadora de serviços na área de recreação, cultural, esporte lazer, proporcionando entretenimento para todos.

Tem atualmente aproximadamente 2.700 associado-dependentes, e atende em média 400 pessoas diariamente conforme relata a entidade, em documentos.

Desenvolvem-se ali atividades como:

=Futsal, voleibol, natação, escolinha de futebol, hidroginástica.

=Academia, (musculação, muay thay e jiu-jitsu).

Em parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, atende o Projeto Campeões do Futuro, e jogos estudantis (Joema), todos os anos.

Atende a Secretaria de Ação Social nas aulas de hidroginástica com alunos da 3ª idade, realiza campeonato Municipal de futsal, e Regional de Voleibol em atendimento a SEMUC.

Desenvolve aulas de educação física a mais de 2 anos em parceria com o IFES, Instituto Federal do Espírito Santo, atende também, eventos Religiosos – Católicos e Evangélicos, Entidades da Sociedade como: Sindicatos, Corpo de Bombeiros, Grupos dos Escoteiros, Escolas Municipais, Recanto do Ancião, e outros, conforme relatório anexado ao processo.

Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria.

Espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Aracruz, 10 de maio de 2013.


Paulo Sérgio da Silva Neres
Vereador-PMDB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pinental Filho
Escritores Autorizados
Margarida M. F. Pinental
Deusotê Casaldi
Rua do Cassia II Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

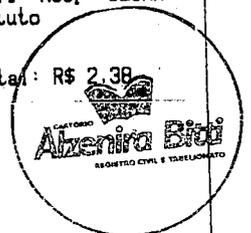
ARCA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ

ESTATUTO SOCIAL

 **Alzenira Brito** - OFICIAL E TABELIA
Rua Alagôas, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 23.190-018
Tel.: (27) 3256-384 / 3256-9808 - E-mail: registrocivilaracruz@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) face(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Aracruz - ES - 01 de abril de 2013. Em Test. da verdade
11:58 Código: DD61R8DEY1 Resp: CESAR
Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escritor Substituto
Selo Digital: 021576-KFN1304.01136
Consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38



Aracruz, Junho de 2011.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Ribeira Pimentel Filho
Escritores Autorizadas
Margarida M. F. Pimentel
Deusdine Castoldi
Cristina N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ – ARCA ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA ORIGEM, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ARCA – Associação Recreativa e Cultural dos empregados da Aracruz Celulose S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, criada em 10/10/1984, registrada no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracruz, Liv. "A" 2A Fls.26 e 27, Inscrição nº 120, inscrita no CNPJ sob o nº 27451194/0001-06 com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 50, Bairro de Fátima, Aracruz, Estado do Espírito Santo, não podendo ser sediada em endereço diverso do seu município sede e foro; passa a denominar-se ARCA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ, rege-se por este Estatuto, pela Lei 10.406/2002, e, pela legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A ARCA é uma associação civil que tem por finalidade a promoção de atividades recreativas, desportivas, culturais, sociais e atividades congêneres de seu interesse, sem objetivos econômicos.

Art. 3º. Os associados da ARCA não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 4º. Constituem recursos financeiros e patrimoniais da ARCA:

- I - Os bens móveis e imóveis que adquirir a qualquer título;
- II - Doações e legados;
- III - Receitas oriundas das contribuições dos associados;
- IV - Receitas próprias decorrentes das atividades constantes dos seus objetivos;
- V - Receitas financeiras decorrentes do Patrimônio;
- VI - Receitas decorrentes de aplicação financeira;
- VII - Receitas decorrentes de convênios, contratos, acordos, etc.;
- VIII - Receitas decorrentes da venda de produtos para eventos festivos;
- XI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- X - Usufrutos instituídos em seu favor;
- XI - Rendimentos próprios de seus imóveis, inclusive locação de seu espaço físico;
- XII - Outras rendas eventuais.

Art. 5º. Os bens móveis da ARCA somente poderão ser alienados, onerados ou permutados pela Diretoria e por ela alienados, após a consulta e aprovação do Conselho Deliberativo, com reunião que conte com 2/3 (dois terços) de seus membros.

Antônio Sérgio Schenker
DAB/ES 5.000

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 6º. A alienação, oneração ou permuta de bens imóveis da ARCA pela Diretoria somente ocorrerá após deliberação em reunião convocada para este fim em que estejam presentes a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal representados por, pelo menos, 3/5 (três quintos) de seus membros.

P. ÚNICO - Os bens imóveis, observadas as condições deste artigo, só poderão ser alienados após aprovação de, no mínimo, 8/10 (oito décimos) dos membros presentes.

Art. 7º. Aos associados é assegurado somente o direito de uso comum dos bens que compõe o patrimônio da ARCA.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da ARCA serão utilizados exclusivamente no país, na consecução de sua finalidade.

Art. 9º. Os bens pertencentes à ARCA não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO III – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10. A dissolução da associação somente poderá ser deliberada por proposta do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos associados ativos.

§ 1º. Considera-se associado ativo todo aquele que se encontra em pleno gozo dos seus direitos e deveres com a Associação.

§ 2º. No caso de dissolução, o patrimônio social será destinado, preferencialmente, à instituição congênere, ou a entidade filantrópica sediada neste Município e escolhida em Assembléia Geral, contudo os bens havidos por doação reverterão em proveito dos respectivos doadores ou de seus sucessores.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

Art. 11. O quadro social da ARCA compor-se-á das seguintes categorias:

I - Associados Empregados;

II - Associados Comunitários.

§ 1º. São associados empregados, os funcionários da Fibria Celulose S/A e suas Coligadas, sujeitos ao pagamento de taxas fixadas pela Diretoria;

§ 2º. São associados comunitários, as pessoas residentes neste Município e que tenham alcançado a maioridade civil e que, embora, não integrem o quadro funcional da Fibria Celulose S/A e suas Coligadas, tenham sido aceitos pela Diretoria, mediante requerimento próprio. Esta categoria de associado não está isenta do pagamento da contribuição prevista para os associados empregados.

§ 3º. Os associados comunitários não poderão votar e nem ser votados para cargos eletivos.

Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
 013-ES-5.008

[Handwritten signature]

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos. Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titulo de Fibria
 Rubens Pimentel Filho
 Escrivente Autorizado
 Deus Jete Castoldi
 Rita de Cássia N. Cavalcari
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

§ 4º. Os associados empregados que deixarem de pertencer aos quadros da Fibria Celulose S/A e suas Coligadas, continuarão com os mesmos direitos sociais desta categoria, desde que se manifestem por escrito em até 60 dias após o desligamento da empresa.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12. São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede e dependências sociais;
- II - Participar das festividades, reuniões sociais, culturais e competições esportivas promovidas pela ARCA;
- III - Utilizar os serviços e bens postos à sua disposição;
- IV - Fazer-se eventualmente acompanhar-se de visitantes e convidados, mediante registro dos seus nomes e solicitar permissão à Diretoria para frequência de terceiros em caráter temporário, mediante pagamento de taxa fixada pela Diretoria;
- V - Participar de Assembléia Geral, votar e ser votados nas situações previstas neste estatuto;
- VI - Obter licença, com suspensão do pagamento de contribuições, no caso de afastamento por justo motivo a juízo da Diretoria, não superior a 120 (cento e vinte) dias;

P. ÚNICO - O gozo de direitos sociais contidos nos incisos I a IV, do caput, é extensivo à família do associado. São considerados como dependentes:

- I - Cônjuge ou companheiro (a);
- II - Mãe e pai, sob a dependência econômica do associado;
- III - Filho, enteado ou tutelado, solteiro e com até 21 (vinte e um) anos de idade, sob a dependência econômica do associado; ou, filho, enteado ou tutelado, solteiro e com até 24 (vinte e quatro) anos de idade desde que comprove anualmente que estejam cursando instituição de ensino superior;
- IV - Menor de idade, que se encontre sob a guarda do associado, mediante comprovação;
- V - Independente da idade, o filho, enteado ou tutelado acometido por doença incapacitante física e/ou mental, que vivam as expensas do associado;

Art. 13. São deveres dos associados:

- I - Cooperar para o prestígio e engrandecimento da Associação;
- II - Acatar as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e dos regulamentos específicos, regras pertinentes e as resoluções dos órgãos administrativos;
- III - Acatar os membros da Diretoria, dos Conselhos ou os prepostos que os representem, quando no exercício das funções regulamentares;
- IV - Desempenhar com zelo e dignidade os cargos que vier a ocupar na administração da Associação;
- V - Comportar-se na Sede e dependências da Associação de forma correta e respeitosa, devendo abster-se de manifestações ou debates políticos e religiosos e

P. ÚNICO
 Rubens Pimentel Filho
 Escrivente Autorizado
 Deus Jete Castoldi
 Rita de Cássia N. Cavalcari
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature on the right margin]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos. Especial de
 Interlocução e Pessoas Jurídicas
 Rubens Parental Filho

- discussões de outra natureza, capazes de perturbar a harmonia social, cultural e esportiva;
- VI - Identificar-se, mediante apresentação de sua carteira de associado, quando solicitado, nas dependências da Associação e ao assinar o livro de presença a reuniões;
 - VII - Satisfazer pontualmente suas contribuições pecuniárias mensais e quaisquer outras a que esteja sujeito;
 - VIII - Zelar pelos bens da Associação e reparar os danos que lhes der causa ou que forem, porventura, causados por seus familiares ou convidados;

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 14. O Associado e Dependente que infringirem dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno, regulamentos específicos ou norma decorrente de decisão de órgão administrativo competente, será passível, conforme a gravidade da falta, de uma das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Banimento;
- IV - Expulsão;

Art. 15. A advertência, cabível no caso de transgressão considerada leve, será feita por escrito pela Diretoria.

Art. 16. A pena de suspensão implicará a perda dos direitos do associado, sem prejuízo das obrigações financeiras para a Associação, e será aplicada por prazo de até 90 dias, por deliberação da Diretoria, com voto de 4/6 (quatro sextos) de seus membros, nos casos de contumácia ou reincidência em faltas consideradas leves ou de infração de natureza grave, a juízo de Diretoria.

§ 1º. A pena de suspensão é individual, não afetando os dependentes no caso de o infrator ser associado ativo ou vice-versa.

§ 2º. O Associado empregado que sofrer penalidade em qualquer época, desde que não tenha sido anistiado, não poderá candidatar-se a quaisquer cargos eletivos.

§ 3º. A decisão de penalidade por parte da Diretoria será comunicada por escrito ao infrator.

Art. 17. A penalidade de banimento do quadro social caberá nos seguintes casos:

- I - Desobediência a determinação específica da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, dirigido, pessoalmente, ao infrator;
- II - Procedimento incompatível com a moralidade e o respeito a serem observados ou a prática, dentro ou fora da ARCA, de ato que possa prejudicar o seu bom nome ou atingir seriamente os interesses sociais;
- III - Dano grave causado à Associação, não reparado, no prazo fixado pela Diretoria;

OAB-ES 5.108
 Rubens Parental Filho
 Diretor

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos. Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Tribunal
R. Rui Barbosa, 100 - F. 100
Maracá - M. F. 100
Delegado

IV - Falta de pagamento das mensalidades e outras contribuições devidas, no caso de atraso por 3 (três) meses, esgotado o prazo adicional concedido pela Diretoria para cumprimento das obrigações;

V - Reincidência da penalidade de suspensão.

§ 1º. A pena de eliminação do quadro social será aplicada pela Diretoria, afetando também aos dependentes do infrator.

§ 2º. Pela gravidade da decisão, ela deverá estar fundamentada em provas, declarações, testemunhais, etc., material que ficará arquivado na Associação para consulta do Conselho Deliberativo em caso de recurso.

Art. 18. Ao associado ou dependente que já tenha sido punido com a penalidade de banimento e que após o retorno ao quadro social reincida em falta grave será aplicada a exclusão, sem direito a recurso.

Art. 19. Contra as decisões que apliquem penalidades podem ser interpostos os seguintes recursos:

I - Da decisão que aplicar advertência ou suspensão, caberá Pedido de Reconsideração à Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados na data da ciência da decisão, devendo ser o pedido protocolado na secretaria da Associação.

§ 1º. A Diretoria possui o prazo máximo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso, devendo a decisão contar com voto de 4/6 de seus membros;

§ 2º. A decisão que aplica a penalidade ficará suspensa enquanto não apreciado o recurso.

II - Da decisão que aplicar a Expulsão ou que mantiver a aplicação da advertência ou suspensão, caberá Recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data em que o infrator for notificado da decisão da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Deliberativo tem o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para julgar o recurso, devendo a decisão contar com voto de 3/5 de seus membros;

§ 2º. A decisão que aplica a penalidade ficará suspensa enquanto não apreciado o recurso.

III - Da decisão que aplicar o banimento caberá Recurso Resilitório, no prazo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da decisão que o tenha banido;

Art. 20. As penalidades aplicadas poderão ser objeto de divulgação interna, a critério dos órgãos de administração da Associação.

Art. 21. A Associação se reserva o direito de promover a cobrança das pendências financeiras, porventura, existentes por ocasião da aplicação do banimento ou da expulsão.

CAPÍTULO VII – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. São órgãos da administração da ARCA:

I - A Assembleia Geral;

Luiz Silva Scherren
OAB-ES 5.888

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

09

- II - O Conselho Deliberativo;
- III - O Conselho Fiscal;
- IV - A Diretoria.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos. Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rúgens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Marganda M^{te} F. Pimentel
 Deusdete Castoldi
 Rita de Cássia M. Costa
 1997/000000000000

CAPÍTULO VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados empregados em pleno gozo dos seus direitos.

P. ÚNICO - O associado poderá fazer-se representar, por outra pessoa, mediante instrumento legal, para este fim, ou cônjuge ou companheiro (a), mediante apresentação da carteira de dependências da ARCA.

Art. 24. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Aprovar alterações no Estatuto;
- II - Eleger membro substituto do Conselho Deliberativo;
- III - Autorizar a prorrogação de mandatos dos membros dos Conselhos e da Diretoria, em até dois anos por exercício;
- IV - Apreciar, discutir e aprovar o relatório, as contas da Diretoria e o balanço do exercício;
- V - Destituir os administradores;
- VI - Deliberar sobre a dissolução da Associação.

P. ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral sobre as matérias dos incisos I e IV, dependerão de propostas previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, lavradas em atas.

Art. 25. A Assembléia Geral, reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação do Relatório da Diretoria e aprovação das contas e do balanço do exercício findo;
- II - Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos, para tratar de assuntos de interesse da Associação, expressos no ato da convocação, não podendo a Assembléia Geral deliberar sobre matéria alheia aos seus fins.

Art. 26. A convocação de Assembléia Geral será por escrito, fixada nos quadros de avisos oficiais da Associação, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, podendo ser promovida a distribuição de cópias nas áreas de atuação da Fibria Celulose S/A e suas Coligadas.

Art. 27. A Assembléia Geral, não havendo necessidade de quorum especial, poderá deliberar, em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um dos associados empregados, conforme assinatura, e meia hora mais tarde, com qualquer número.

Rubens Pimentel Filho
 Titular
 043-ES 5.000

P. ÚNICO - Salvo, quando diversamente disposto neste Estatuto, as decisões de Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes;

Art. 28. A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente da Associação ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para atuar como Presidente, acompanhado pelo Secretário da Associação. Caso não haja interesse dos associados, o Vice-Presidente dará prosseguimento aos trabalhos.

P. ÚNICO - Os trabalhos da reunião serão registrados em ata, que será assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente, pelo Secretário e pelos Associados Ativos que o desejarem.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29. O Conselho Deliberativo será constituído de 5 (cinco) membros efetivos eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º. Somente poderá candidatar-se a Conselheiro, os associados ativos pertencentes ao quadro social no mínimo há 1 (um) ano, ininterrupto, e que não tenha sofrido qualquer tipo de penalidade.

§ 2º. Serão eleitos membros do Conselho Deliberativo os 5 (cinco) candidatos inscritos juntos com a chapa da Diretoria.

§ 3º. Não poderá haver acúmulo de cargos no Conselho Deliberativo e na Diretoria, exceto quando descrito no art. 44, parágrafo único.

Art. 30. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho;

II - Deliberar sobre a alienação dos bens móveis da Associação;

III - Deliberar sobre a perda de mandato dos seus membros, nos casos previstos neste Estatuto;

IV - Julgar os recursos contra penalidades aplicadas pela Diretoria, na forma Estatutária;

V - Pronunciar-se sobre assuntos relevantes que lhe sejam apresentados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, por 5 (cinco) de seus próprios membros ou por 30% do quadro de associados ativos e deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;

VI - Decidir sobre filiação de associações congêneres e de sua desfiliação;

VII - Manifestar-se sobre o orçamento anual, proposto pela Diretoria e suas eventuais alterações;

VIII - Aprovar taxas, mensalidades e outras contribuições, apresentada pela Diretoria;

IX - Rever ex-officio ou aprovação de interessados, ato ou resolução da Diretoria que julgue contrário ao Estatuto, ou ofensivo ao direito;

X - Aprovar os Regulamentos Internos da Associação e suas alterações;

XI - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, deliberando previamente sobre as matérias a serem discutidas.

*Antes de Assinar
OAB-ES 5.988*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Protestos e Penas Jurídicas
Titular

Rubens Pinheiro Filho
Escriturantes Autorizadas
Márcia M. F. Pinheiro
Cristiane Caspary

Art. 31. O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação do Presidente.
I - Ordinariamente:
a) Até 10 (dez) dias após a sua posse, para a eleição do seu Presidente;
b) Mensalmente, para acompanhar as atividades da Associação, prestar apoio a Diretoria, em caso necessário e julgar recurso conforme art. 19, inciso II;
c) Anualmente, para apreciar a proposta orçamentária da Diretoria para o exercício seguinte;

II - Extraordinariamente:

- a) Sempre que for necessário,
- b) Nos casos previstos no art. 30, I, e do art. 40, § 6º.

Art. 32. As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por carta protocolo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 33. O conselho deliberará por maioria de votos, em primeira convocação, com a presença de 3/5 (três quintos) dos seus membros e, em segunda convocação, uma hora mais tarde, com qualquer número de Conselheiros.

P. ÚNICO - Para as questões mencionadas nos incisos I e IV do art. 30, é preciso que haja aprovação de ao menos 3/5 (três quintos) da totalidade dos Conselheiros.

Art. 34. O presidente do Conselho Deliberativo será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Secretário.

Art. 35. Sujeita-se a perda do mandato, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, em cada caso, o Conselheiro que:

- Proceder de modo desprimoroso, para o conceito da Associação;
- I - Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos por voto direto dos associados empregados, com mandato de 4 (quatro) anos.

P. ÚNICO - Serão eleitos membros do Conselho Fiscal, os 3 (três) inscritos juntos com a chapa da Diretoria;

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa, os valores em depósito e os balancetes trimestrais, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

Antônio Sérgio Schwaner
OAB-ES 5.308

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Penhoras Jurídicas
Titular:
RUBENS DE ARAÚJO
Diretor
Deputado
Rita de Cássia N. Cavaliere
Assistente

- II - Emitir parecer sobre os aspectos econômico, financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria da ARCA, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Deliberativo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;
- III - Emitir parecer sobre o balancete anual a ser apreciado pela Assembleia Geral;
- IV - Emitir parecer sobre outras questões que lhe forem submetidas pelos demais órgãos de Administração;
- V - Convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria;
- VI - Requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a situação da ARCA, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VII - Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
- VIII - Denunciar a existência de quaisquer irregularidades ao Conselho Deliberativo, indicando as medidas que devam ser adotadas, sempre que possível.
- IX - Examinar e opinar sobre a proposta orçamentária e suas alterações;
- X - Solicitar aos demais Diretores, os esclarecimentos de que necessitar para o exercício de suas funções.

Art. 38. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente antes da reunião do Conselho Deliberativo e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

P. ÚNICO - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita por carta protocolo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 39 - As funções de membro do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA

Art. 40. A Associação Recreativa e Cultural de Aracruz – ARCA, é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, por uma Diretoria, eleita dentre os associados empregados e será constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º. Somente poderá candidatar-se a cargos na diretoria, conselhos deliberativo e fiscal, os associados empregados pertencentes ao quadro social no mínimo 1 (um) ano, ininterruptos, não tiver dívidas de nenhuma natureza com a Associação ou parceiros e que não hajam sofrido penalidade de qualquer espécie.

§ 2º. A eleição será processada por chapa fechada, com voto direto dos associados empregados.

Antes/Scda Schommer
04-ES-5.198

12

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Título útil
Rubens Pimentel Filho
Escriturante Autorizado
Marganda M. F. Pimentel
Rita de Cássia N. Cavalcanti
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

§ 3º. Os Diretores terão mandato de 4 (quatro) anos a se iniciar no primeiro dia útil de Janeiro e tomarão posse mediante termo lavrado no livro de Atas e registrado em Cartório.

§ 4º. É facultativo à Diretoria criar tantos cargos quanto achar necessário, para o melhor desempenho de suas atividades.

§ 5º - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos associados empregados.

§ 6º - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais chapas da Diretoria, será eleita a chapa que tiver, no somatório de seus membros para eleição a cargo da Diretoria, maior número de contribuição mensal a esta associação, a contar da data de seu ingresso como associado ativo. Persistindo empate, o Conselho Deliberativo em exercício convocará nova eleição.

Art. 41. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de 2 (dois) Diretores.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º. As reuniões da Diretoria se realizarão validamente com a presença de pelo menos 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) deles Presidente ou Vice-Presidente e, delas serão lavradas atas que registrem as deliberações.

Art. 42. Perderá automaticamente o mandato, o Diretor que:

- I - Deixar de exercer suas funções durante 60 (sessenta) dias, sem causa, previamente, justificada por escrito a Diretoria;
- II - Deixar de comparecer, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 43. No caso de impedimento temporário ou de licença de membro da Diretoria até 120 (cento e vinte) dias, sua substituição ocorrerá do seguinte modo:

- O Presidente pelo Vice-Presidente, estando este impedido, pelos demais Diretores, na ordem constante no art. 40;
- II - Qualquer dos demais Diretores, por outro Diretor designado pelo atual Presidente, que acumulará as funções.

P. ÚNICO - No caso de impedimento superior a 120 (cento e vinte) dias, sem aprovação da Diretoria em exercício, lavrada em ata, os substitutos serão efetivados nos cargos na ordem constante no art. 40 pelo Presidente em exercício.

Art. 44. No caso de vacância de metade membros da Diretoria, o Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias convocará novas eleições para completar o exercício.

P. ÚNICO - As vagas ocorridas durante os 3 (três) últimos meses de mandato, não serão preenchidas, cabendo o Conselho Deliberativo assumir os trabalhos da

Art. 43. No caso de impedimento temporário ou de licença de membro da Diretoria até 120 (cento e vinte) dias, sua substituição ocorrerá do seguinte modo:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Práticas Jurídicas
Rua ... nº ...
Cidade ...

Diretoria até nova eleição. Neste período o Conselho Deliberativo não poderá deliberar sobre a alienação de bens móveis da Associação, previsto no art. 30, II.

Art. 45. Compete à Diretoria:

- I - Administrar e representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente a Associação e zelar pelos seus bens e interesses, sendo, por estes, juridicamente responsável;
- II - Executar e fazer cumprir os dispositivos estatutários, suas próprias resoluções, as do Conselho Deliberativo e as das entidades a que esteja filiada;
- III - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, o orçamento do exercício e suas eventuais alterações;
- VI - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, os Regulamentos Específicos e Regras Pertinentes à Associação;
- V - Submeter à apreciação de Assembléia Geral o relatório, as contas e o balanço de cada exercício;
- VI - Aplicar penalidades aos associados, prevista no art. 14 e julgar recurso contra sua aplicação, na forma estatutária;
- VII - Conceder licença aos associados;
- VIII - Contratar empregados e fixar-lhes as remunerações;
- IX - Dar publicidade aos atos e fatos de interesse geral da Associação;
- X - Aprovar a organização de eventos culturais, competições esportivas e sociais, e atribuir critérios de classificação e premiação dos participantes os regulamentos específicos, que não poderão violar o Estatuto da Associação, serão soberanos.
- XI - Pronunciar-se sobre a filiação da Associação a entidade congênere e sua desfiliação;
- XII - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- XIII - Propor ao Conselho Deliberativo os valores e taxas, mensalidades e outras contribuições;
- XIV - Conceder permissão de freqüência temporária a não associados, nas condições e mediante o pagamento de contribuição que tenha sido estabelecida;
- XV - Contratar serviços para a execução de sua atividade, inclusive de substituição de mão-de-obra própria;
- XVI - Aprovar a admissão de associados comunitários.

Art. 46. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - Supervisionar e fiscalizar a administração da Associação, de modo a assegurar uma atuação harmônica dos seus diversos setores, em benefício dos associados;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, os cheques para movimentação de depósitos em contas bancárias e outros títulos e obrigações de responsabilidade da Associação;
- V - Rubricar os livros da Associação;

Handwritten notes and signatures on the left margin:
...
PA3-ES 1.103

Handwritten signatures and initials on the right margin:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Deliberativo e da
Funções Públicas Jurídicas
Titular
Rui dos Reis Filho
Escriturário Autorizado
Margarida M. F. F. Fontes
Escriturário Autorizado

- VI - Fazer executar as decisões da Diretoria, do Conselho e da Assembléia Geral;
- VII - Constituir, juntamente com outro Diretor, procuradores específicos, para a prática de determinados atos;
- VIII - Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo;
- XI - Presidir a Assembléia Geral conforme o art. 28..

Art. 47. Compete ao Vice-Presidente colaborar estreitamente com o Presidente na administração da Associação e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 48. Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar a secretaria geral e dirigir os serviços de pessoal e do material, mantendo em ordem e boa guarda os arquivos, livros, documentos e assentamentos;
- II - Preparar o expediente e expedir correspondências, os avisos e as convocações de reunião;
- III - Secretariar as reuniões da Diretoria, dirigindo e assinando com o Presidente as respectivas atas;
- IV - Redigir o relatório anual de atividade da Associação;
- V - Substituir o Presidente na ausência ou impedimento do Vice-Presidente.

Art. 49. Compete ao 2º Secretário:

- I - Auxiliar o 1º Secretário em suas atividades;
- II - Substituir o 1º Secretário na sua ausência ou impedimento;
- III - Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelas normas internas;

Art. 50. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda os valores e bens patrimoniais e financeiros da ARCA;
- II - Assinar, com o Presidente, os documentos de caráter financeiro, de receita e despesas;
- III - Preparar, para exame da Diretoria, as contas mensais e o Balanço Geral de fim de exercício;
- IV - Ter sob seu controle os livros contábeis exigidos à sua função;
- V - Organizar a Tesouraria;
- VI - Expedir cobranças, efetuar recebimentos de numerários e controlar os pagamentos de responsabilidade da ARCA;
- VII - Assinar, com o Presidente, os recibos de contribuição social e os títulos patrimoniais e/ou financeiros;
- VIII - Fazer movimentação bancárias, nos termos deste Estatuto, de depósitos e retiradas;
- IX - Preparar o relatório das atividades financeiras de receita e despesas ao exame do Conselho Fiscal, no final do exercício de seu mandato;
- X - Resolver tarefas afins e não previstas especificamente aos demais membros da Diretoria;

Antônio Sérgio Soares
013-53-5188

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

- XI - Comparecer às reuniões dos respectivos poderes da ARCA;
- XII - Votar nas decisões da Diretoria, quando a matéria em discussão assim o exigir.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos, Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Tabela:
 Rubens Pimentel Filho
 Escrevente Autorizado
 Matrícula nº 14.5. 1.000.000
 Domicílio: Aracruz
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

Art. 51. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atividades;
- II - Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência ou impedimento;
- III - Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelas normas internas;

CAPITULO XII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 52. Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta do Conselho Deliberativo, ou de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, desde que:

- I - Seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, presidida pelo Presidente do primeiro e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos presentes;
- II - Não contrarie ou desvirtue as finalidades da ARCA;
- III - Seja aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII – DOS REGULAMENTOS INTERNOS

Art. 53. Os usuários das instalações da ARCA deverão seguir regulamentos específicos, elaborados pela Diretoria, que serão fixados em quadro de aviso oficial. O seu não cumprimento sujeita o infrator às penas previstas neste Estatuto, incluindo a responsabilidade por eventuais danos causados por dependentes e/ou convidados.

Art. 54. Para cada evento a ser realizado nas dependências da ARCA, será criada comissão específica, a critério da Diretoria, com antecedência mínima necessária para a elaboração de regras pertinentes.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A vigência do presente estatuto coincide com a data de sua averbação e arquivamento no Cartório do Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Aracruz.

Art. 56. O exercício social e financeiro coincidirá com o do início do mandato de cada Diretor, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano. Inclusive a atual Diretoria.

Art. 57. Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos consideram-se vigentes até a posse dos seus sucessores.

Aracruz, 25 de Setembro de 2008
 Q13753 2.308

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

A

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Testamentos e Documentos, Hipotecas e Penhoras

Art. 58. A Diretoria em exercício convocará eleições no fim do seu mandato, através de edital, devendo ser afixado nos quadros de avisos oficiais da Associação, nos locais públicos de maiores circulação de pessoas e/ou jornais do Município e nas áreas de atuação da Fibria Celulose S.A e suas Coligadas, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência às eleições.

§ 1º. O edital de convocação deverá mencionar período de inscrição, local, sorteio das chapas inscritas para elaboração das cédulas de votação, eleição e apuração.

§ 2º. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 3º. As chapas concorrentes deverão apresentar Ficha de Inscrição assinadas por todos os membros, conforme formulário fornecido pela Secretaria do Clube.

Art. 59. Os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal não receberão salário ou qualquer outra forma de contraprestação pelo desempenho de suas atribuições estatutárias.

Art. 60. O corpo de empregados da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da ARCA.

Art. 61. Poderá a Fibria Celulose S.A. vistoriar suas instalações físicas na Associação, bem como solicitar relatório das atividades desempenhadas para análise.

Aracruz, 20 de Junho de 2011

Atzenira Zampa Bitti
01/06/2011

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

19

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ - ARCA
ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Ribeiro Pimentel Filho
Escrituras Autorizadas
Margarida M. F. Pimentel
Eusébia Castoldi
Rua da Catedral N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I - DA ORIGEM, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ARCA – Associação Recreativa e Cultural dos empregados da Aracruz Celulose S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, criada em 10/10/1984, registrada no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracruz, Liv. "A" 2A Fls.26 e 27, Inscrição nº 120, inscrita no CNPJ sob o nº 27451194/0001-06 com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 50, Bairro de Fátima, Aracruz, Estado do Espírito Santo, não podendo ser sediada em endereço diverso do seu município sede e foro; passa a denominar-se ARCA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ, rege-se por este Estatuto, pela Lei 10.406/2002, e, pela legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A ARCA é uma associação civil que tem por finalidade a promoção de atividades recreativas, desportivas, culturais, sociais e atividades congêneres de seu interesse, sem objetivos econômicos.

Art. 3º. Os associados da ARCA não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 4º. Constituem recursos financeiros e patrimoniais da ARCA:

- I - Os bens móveis e imóveis que adquirir a qualquer título;
- II - Doações e legados;
- III - Receitas oriundas das contribuições dos associados;
- IV - Receitas próprias decorrentes das atividades constantes dos seus objetivos;
- V - Receitas financeiras decorrentes do Patrimônio;
- VI - Receitas decorrentes de aplicação financeira;
- VII - Receitas decorrentes de convênios, contratos, acordos, etc.;
- VIII - Receitas decorrentes da venda de produtos para eventos festivos;
- XI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- X - Usufrutos instituídos em seu favor;
- XI - Rendimentos próprios de seus imóveis, inclusive locação de seu espaço físico;
- XII - Outras rendas eventuais.

Art. 5º. Os bens móveis da ARCA somente poderão ser alienados, onerados ou permutados pela Diretoria e por ela alienados, após a consulta e aprovação do Conselho Deliberativo, com reunião que conte com 2/3 (dois terços) de seus membros.

Antônio Sales Sabino
OAB/ES 5.888

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 58. A Diretoria em exercício convocará eleições no fim do seu mandato, através de edital, devendo ser afixado nos quadros de avisos oficiais da Associação, nos locais públicos de maior circulação de pessoas e/ou jornais do Município e nas áreas de atuação da Fibria Celulose S.A e suas Coligadas, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência às eleições.

§ 1º. O edital de convocação deverá mencionar período de inscrição, local, sorteio das chapas inscritas para elaboração das cédulas de votação, eleição e apuração.

§ 2º. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 3º. As chapas concorrentes deverão apresentar Ficha de Inscrição assinadas por todos os membros, conforme formulário fornecido pela Secretaria do Clube.

Art. 59. Os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal não receberão salário ou qualquer outra forma de contraprestação pelo desempenho de suas atribuições estatutárias.

Art. 60. O corpo de empregados da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da ARCA.

Art. 61. Poderá a Fibria Celulose S.A. vistoriar suas instalações físicas na Associação, bem como solicitar relatório das atividades desempenhadas para análise.

[Stamp: Associação Fibria Celulose S.A. - Aracruz - ES - 01/07/2011]

Aracruz, 20 de Junho de 2011.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 6º. A alienação, oneração ou permuta de bens imóveis da ARCA pela Diretoria, somente ocorrerá após deliberação em reunião convocada para este fim em que estejam presentes a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, representados por, pelo menos, 3/5 (três quintos) de seus membros.
P. ÚNICO - Os bens imóveis, observadas as condições deste artigo, só poderão ser alienados após aprovação de, no mínimo, 8/10 (oito décimos) dos membros presentes.

Art. 7º. Aos associados é assegurado somente o direito de uso comum dos bens que compõe o patrimônio da ARCA.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da ARCA serão utilizados exclusivamente no país, na consecução de sua finalidade.

Art. 9º. Os bens pertencentes à ARCA não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO III – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10. A dissolução da associação somente poderá ser deliberada por proposta do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos associados ativos.

§ 1º. Considera-se associado ativo todo aquele que se encontra em pleno gozo dos seus direitos e deveres com a Associação.

§ 2º. No caso de dissolução, o patrimônio social será destinado, preferencialmente, à instituição congênere, ou a entidade filantrópica sediada neste Município e escolhida em Assembléia Geral, contudo os bens havidos por doação reverterão em proveito dos respectivos doadores ou de seus sucessores.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

Art. 11. O quadro social da ARCA compor-se-á das seguintes categorias:

I - Associados Empregados;

II - Associados Comunitários.

§ 1º. São associados empregados, os funcionários da Fibria Celulose S/A e suas Coligadas, sujeitos ao pagamento de taxas fixadas pela Diretoria;

§ 2º. São associados comunitários, as pessoas residentes neste Município e que tenham alcançado a maioria civil e que, embora, não integrem o quadro funcional da Fibria Celulose S/A e suas Coligadas, tenham sido aceitos pela Diretoria, mediante requerimento próprio. Esta categoria de associado não está isenta do pagamento da contribuição prevista para os associados empregados.

§ 3º. Os associados comunitários não poderão votar e nem ser votados para cargos eletivos.

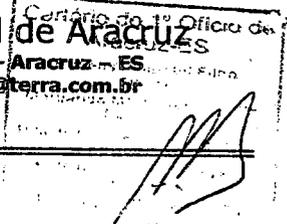
Handwritten notes and signatures on the left margin:
Lúcia Silva Scherer
013-ES-6.063
[Signatures]

Handwritten signatures and notes on the right margin:
[Signatures]

Handwritten signatures at the bottom of the page:
[Signatures]



Associação Recreativa e Cultural de Aracruz
 Rodovia Demócrito Moreira nº 50 - Bairro Fátima - Aracruz - ES
 Telefone: (27) 3256-1155 - EMAIL: ginasiodaarca@terra.com.br
 CNP: 27.451.194/0001-06



ATA DE POSSE DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO PARA A GESTÃO 2013/2014

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, as dezenove, nas dependências do Ginásio da ARCA, situado a Rodovia Demócrito Moreira, nº 50, bairro de Fátima em Aracruz - ES, os membros da diretoria, conselho fiscal e deliberativo, sob direção do presidente Odilson Simões Nascimento e em conformidade com Art. 40 Parágrafo 3º do Estatuto se reuniram para cerimônia de posse, conforme deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária realizada aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, as dezenove horas, para um mandato de dois anos, períodos de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014, os quais ficaram assim constituídos: **Diretoria** - Presidente: Odilson Simões Nascimento - CPF: 251.903.937-04, Vice Presidente: Fabio Campos dos Reis - CPF: 005.428.547-08, Primeiro Tesoureiro: João Paulo Cometti - CPF: 480.759.147-91, Segundo Tesoureiro: Rubens Severo Borges - CPF: 488.787.407-30, Primeiro Secretário: Julio César Siqueira do Rosário - CPF: 005.428.217-96, Segundo Secretário: Carlos Alberto Forechi - CPF: 488.758.217-04. **Conselho Deliberativo** - José Milton Ferreira Pereira, Edson Pereira de Andrade, João Batista Lecchi Frigini, Tiago Gadioli Baldi, Giovani Rocha do Nascimento. **Conselho Fiscal** - Magno Postay, Marcos Antônio Santana Correa, Jocimar Chagas Sian. O Presidente Odilson Simões Nascimento, agradeceu a colaboração e apoio recebido durante o mandato anterior, solicitou empenho e união de todos os membros hora empossados para o engrandecimento da ARCA. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou encerrada a reunião e eu Julio César Siqueira do Rosário, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim pelo Presidente Odilson Simões Nascimento, e os que assim desejarem.

Aracruz, 07 de Janeiro de 2013.

Alzenira Bitt
 Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel.: (27) 3256-1354 / 3256-9088 - E-mail: registro@alzenirabitt.com.br

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ODILSON SIMÕES NASCIMENTO** e **JULIO CESAR SIQUEIRA DO ROSARIO**.

Em Teste da verdade Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2013.
 Hora: 17:43 Cod: 11HG8NRFSD

Julierme Rodolfo Zampa Bitt Blank - Substituto Legal
 Selo Digital: 021576 LHP1301 02280
 Consulte a autenticidade em www.t.jes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,62

Alzenira Bitt
 FIRMA RECONHECIDA

 Odilson Simões Nascimento
 Presidente

Alzenira Bitt
 FIRMA RECONHECIDA

 Julio César Siqueira do Rosário
 Secretário

João Paulo Cometti
 Primeiro Tesoureiro

ARACRUZ - INSC CGC 27451194/0001-06 - CEP 29190-000 - ARACRUZ - ESP. SANTO - TELEFONE (27) 256-1155

Alzenira Bitt
 Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel.: (27) 3256-1354 / 3256-9088 - E-mail: registro@alzenirabitt.com.br

AUTENTICACAO (uma face(s) frente)
 Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Aracruz - ES, 01 de abril de 2013. Em Teste da verdade.
 1158 Código: VUYKZAZTP6 Reap

Julio Cesar Zampa Bitt Blank - Escrivão Substituto
 Selo Digital: 021576 KFN1304 01116
 Consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.451.194/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1985
NOME EMPRESARIAL ARCA-ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD DEMOCRITO MOREIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
CEP 29.192-243	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/04/2013** às **10:10:21** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 482471184

PROIBIDO PLASTIFICAR
 482471184

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

2379

2380

2381

2382

2383

2384

2385

2386

2387

2388

2389

2390

2391

2392

2393

2394

2395

2396

2397

2398

2399

2400

2401

2402

2403

2404

2405

2406

2407

2408

2409

2410

2411

2412

2413

2414

2415

2416

2417

2418

2419

2420

2421

2422

2423

2424

2425

2426

2427

2428

2429

2430

2431

2432

2433

2434

2435

2436

2437

2438

2439

2440

2441

2442

2443

2444

2445

2446

2447

2448

2449

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

2458

2459

2460

2461

2462

2463

2464

2465

2466

2467

2468

2469

2470

2471

2472

2473

2474

2475

2476

2477

2478

2479

2480

2481

2482

2483

2484

2485

2486

2487

2488

2489

2490

2491

2492

2493

2494

2495

2496

2497

2498

2499

2500

2501

2502

2503

2504

2505

2506

2507

2508

2509

2510

2511

2512

2513

2514

2515

2516

2517

2518

2519

2520

2521

2522

2523

2524

2525

2526

2527

2528

2529

2530

2531

2532

2533

2534

2535

2536

2537

2538

2539

2540

2541

2542

2543

2544

2545

2546

2547

2548

2549

2550

2551

2552

2553

2554

2555

2556

2557

2558

2559

2560

2561

2562

2563

2564

2565

2566

2567

2568

2569

2570

2571

2572

2573

2574

2575

2576

2577

2578

2579

2580

2581

2582

2583

2584

2585

2586

2587

2588

2589

2590

2591

2592

2593

2594

2595

2596

2597

2598

2599

2600

2601

2602

2603

2604

2605

2606

2607

2608

2609

2610

2611

2612

2613

2614

2615

2616

2617

2618

2619

2620

2621

2622

2623

2624

2625

2626

2627

2628

2629

2630

2631

2632

2633

2634

2635

2636

2637

2638

2639

2640

2641

2642

2643

2644

2645

2646

2647

2648

2649

2650

2651

2652

2653

2654

2655

2656

2657

2658

2659

2660

2661

2662

2663

2664

2665

2666

2667

2668

2669

2670

2671

2672

2673

2674

2675

2676

2677

2678

2679

2680

2681

2682

2683

2684

2685

2686

2687

2688

2689

2690

2691

2692

2693

2694

2695

2696

2697

2698

2699

2700

2701

2702

2703

2704

2705

2706

2707

2708

2709

2710

2711

2712

2713

2714

2715

2716

2717

2718

2719

2720

2721

2722

2723

2724

2725

2726

2727

2728

2729

2730

2731

2732

2733

2734

2735

2736

2737

2738

2739

2740

2741

2742

2743

2744

2745

2746

2747

2748

2749

2750

2751

2752

2753

2754

2755

2756

2757

2758

2759

2760

2761

2762

2763

2764

2765

2766

2767

2768

2769

2770

2771

2772

2773

2774

2775

2776

2777

2778

2779

2780

2781

2782

2783

2784

2785

2786

2787

2788

2789

2790

2791

2792

2793

2794

2795

2796

2797

2798

2799

2800

2801

2802

2803

2804

2805

2806

2807

2808

2809

2810

2811

2812

2813

2814

2815

2816

2817

2818

2819

2820

2821

2822

2823

2824

2825

2826

2827

2828

2829

2830

2831

2832

2833

2834

2835

2836

2837

2838

2839

2840

2841

2842

2843

2844

2845

2846

2847

2848

2849

2850

2851

2852

2853

2854

2855

2856

2857

2858

2859

2860

2861

2862

2863

2864

2865

2866

2867

2868

2869

2870

2871

2872

2873

2874

2875

2876

2877

2878

2879

2880

2881

2882

2883

2884

2885

2886

2887

2888

2889

2890

2891

2892

2893

2894

2895

2896

2897

2898

2899

2900

2901

2902

2903

2904

2905

2906

2907

2908

2909

2910

2911

2912

2913

2914

2915

2916

2917

2918

2919

2920

2921

2922

2923

2924

2925

2926

2927

2928

2929

2930

2931

2932

2933

2934

2935

2936

2937

2938

2939

2940

2941

2942

2943

2944

2945

2946

2947

2948

2949

2950

2951

2952

2953

2954

2955

2956

2957

2958

2959

2960

2961

2962

2963

2964

2965

2966

2967

2968

2969

2970

2971

2972

2973

2974

2975

2976

2977

2978

2979

2980

2981

2982

2983

2984

2985

2986

2987

2988

2989

2990

2991

2992

2993

2994

2995

2996

2997

2998

2999

3000

3001

3002

3003

3004

3005

3006

3007

3008

3009

3010

3011

3012

3013

3014

3015

3016

3017

3018

3019

3020

3021

3022

3023

3024

3025

3026

3027

3028

3029

3030

3031

3032

3033

3034

3035

3036

3037

3038

3039

3040

3041

3042

3043

3044

3045

3046

3047

3048

3049

3050

3051

3052

3053

3054

3055

3056

3057

3058

3059

3060

3061

3062

3063

3064

3065

3066

3067

3068

3069

3070

3071

3072

3073

3074

3075

3076

3077

3078

3079

3080

3081

3082

3083

3084

3085

3086

3087

3088

3089

3090

3091

3092

3093

3094

3095

3096

3097

3098

3099

3100

3101

3102

3103

3104

3105

3106

3107

3108

3109

3110

3111

3112

3113

3114

3115

3116

3117

3118

3119

3120

3121

3122

3123

3124

3125

3126

3127

3128

3129

3130

3131

3132

3133

3134

3135

3136

3137

3138

3139

3140

3141

3142

3143

3144

3145

3146

3147

3148

3149

3150

3151

3152

3153

3154

3155

3156

3157

3158

3159

3160

3161

3162

3163

3164

3165

3166

3167

3168

3169

3170

3171

3172

3173

3174

3175

3176

3177

3178

3179

3180

3181

3182

3183

3184

3185

3186

3187

3188

3189

3190

3191

3192

3193

3194

3195

3196

3197

3198

3199

3200

3201

3202

3203

3204

3205

3206

3207

3208

3209

3210

3211

3212

3213

3214

3215

3216

3217

3218

3219

3220

3221

3222

32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO PAULO COMETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 394312 SSP ES

CPF: 480.759.147-91 DATA NASCIMENTO: 21/08/1958

FILIAÇÃO: SILVERIO COMETTI
 AUREA DE SOUZA COMETTI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01937080385 VALIDADE: 31/07/2016 FUNDADO: 25/09/1982

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: Vitória-Espírito Santo DATA EMISSÃO: 05/08/2011

JOAO PAULO SCARDUA 61951640446
 Diretor Geral de Registro ES323157904

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 411539765

PROIBIDO PLASTIFICAR
 411539765

Alzenira Zampa Bitti Blank - OFICIAL E TABELIA
 Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel.: (27) 3258-1384 / 3298-3808 - E-mail: registrochilacaruz@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) face(s) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticadora nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Aracruz, 29 de abril de 2013. Em Teste da verdade

16:52 Código: X00888PAP Resp: SHIRLEY

Shirley Frazzate Garcia - Escrivente Substituto

Selo Digital: 021576.V001305.03510

Consulte autenticidade em www.t.jee.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
FDO APLICACOES FINANCEIRA	1.1.01.20	105.703,51D	168.717,49
=DISPONIVEL		****105.703,51D	****168.717,49
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****105.703,51D	****168.717,49
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
MAQUINASE EQUIPAMENTOS	1.3.15.05	18.434,70D	23.473,60
MOVEISE UTENSILIOS	1.3.15.10	42.746,61D	42.746,61
INSTALACOES	1.3.15.15	17.450,38D	17.450,38
VEICULOSE SEMOVENTES	1.3.15.20	61.638,92D	61.638,92
OUTRAS IMOBILIZACOES	1.3.15.25	740.378,87D	740.378,87
=IMOBILIZADO		****880.649,48D	****885.688,38
=Total - ATIVO PERMANENTE		****880.649,48D	****885.688,38
=Total - ATIVO		****986.352,99D	**1.054.405,87

Lidiel Silva Scherrer
 Lidiel Silva Scherrer
 CRC ES - 002944/0-3 S-BA
 CPF 342.784.807-91

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
DEBITOS P/ COMPRA			
FORNECEDORES	2.1.01.05	405,00C	467,00C
=DEBITOS P/ COMPRA		*****405,00C	*****467,00C
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	2.1.05	10.450,64C	0,00C
OBRIGACOES SOCIAIS	2.1.10	4.101,84C	4.368,94C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****14.957,48C	*****4.835,94C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL REALIZADO	2.4.01	895.982,12C	1.049.569,93C
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	2.4.50	75.413,39C	0,00C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		*****971.395,51C	**1.049.569,93C
=Total - PASSIVO		*****986.352,99C	**1.054.407,7C

Lidell Silva Scherrer
Lidell Silva Scherrer
 CRC ES - 0029440-3 S-BA
 CPF 842.794.907-97



Associação Recreativa e Cultural de Aracruz
Rodovia Demócrito Moreira nº 50 - Bairro Fátima - Aracruz - ES
Tel: (27) 3256-1155/9946-9454 - EMAIL: ginasiodaarca@terra.com.br

Relatório Detalhado das Atividades Desenvolvidas pela Entidade

A ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Aracruz é uma Instituição sem Fins Lucrativos, prestadora de serviços na área de recreação, cultural, esporte e lazer, proporcionando entretenimento para todos.

Atualmente temos aproximadamente 2.700 associados/dependentes, e atendemos em média 400 pessoas diariamente.

Desenvolvemos as seguintes atividades:

- Futsal, voleibol, natação, escolinha de futebol, hidroginástica.
- Academia (musculação, muay thai e jiu-jitsu).

Em parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Educação – SEMED atendemos o Projeto Campeões do Futuro com atividades de Ginástica Rítmica, Natação e Judô. E todos os anos atendemos os Jogos Estudantis (Joema).

Através da Secretaria de Ação Social desenvolvemos as aulas de Hidroginástica com alunos da 3ª idade.

Através da SEMUC realizamos o Campeonato Municipal de Futsal e o Campeonato Regional de Voleibol.

Temos parceria com o IFES – Instituto Federal do Espírito Santo para desenvolver aulas de educação física a mais de 2 anos.

Em parceria com o Sindicato dos Comerciantes atendemos o Campeonato Anual de Futsal dos Comerciantes.

Atendemos também eventos religiosos – Católicos e Evangélicos, Entidades da Sociedade como: Sindicatos, Corpo de Bombeiros, Grupo dos Escoteiros, Escolas Municipais, Recanto do Ancião, Casa de Acolhimento Provisório e pessoas carentes da comunidade, conforme documentos e fotos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRAS-VILA DO RIACHO

SOLICITAÇÃO

DE: Centro De Referência de Assistência Social - CRAS

PARA: Presidente da Associação Recreativa e Cultural de Aracruz – ARCA – Sr. Odilson

Ref.: ISENÇÃO DE MENSALIDADE EM AULA DE NATAÇÃO

Prezado,

Cumprimentando-o, venho por este, conforme contato telefônico realizado em 12/03/2013, solicitar a isenção do pagamento de mensalidade para a criança Ezequiel de Souza Almeida nas aulas de natação, visto que o mesmo sofre de dificuldades no desenvolvimento da estrutura óssea, necessitando da referida atividade, e não possui condições financeiras de arcar com os mesmos.

Atenciosamente,


Marizete da Penha Rui
Assistente Social – CRESS 17ª Região/ES 4386
CRAS – Vila do Riacho

OK
ATEINDER
[Handwritten signature]

Vila do Riacho, 13 de março de 2013.



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 Rua Mary Ubirajara, nº 205 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP 29027-080

RECEITUÁRIO

NOME: _____

END.: _____

IDADE: _____ PESO: _____

1ª Via Farmácia
 2ª Via Paciente

hande médico

O jovem Esquiel de Souza Almeida vem sendo acompanhado neste serviço de genética por apresentar baixa estatura aumentada, dificuldades de aprendizagem escolar, anormalidades articulares e sintomas radiológicos de Displasia Metabólica.

Não existe relato de casos semelhantes na família e não tem testemunho específico, necessita fazer metacálica.

Atenciosamente

CID - 30
 2.78

M^a Regina Galvêas O. Rebouças
 Médica
 CRM-ES 3637

Data: 11/03/13

MÉDICO - CARIMBO E ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome:	
CI:	Órg. emissor:
End.:	
Cidade:	UF:
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Assinatura do Farmacêutico Data: / /	

AO VOLTAR À CONSULTA TRAGA ESTA RECEITA



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MADEIRAS E ATIVIDADES FLORESTAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARACRUZ, IBIRACÚ, FUNDÃO JOÃO NEIVA, COLATINA, SANTA TEREZA E SERRA-ES.

Rua Padre João Bauer nº 706 - Centro - CEP: 29190-022 - Aracruz-ES - Tel. (27) 3256-1176 - E-mail: sintiema@terra.com.br

Ofício nº 019/2013

À
ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Aracruz.
A/c Odilson Simões Nascimento
Presidente

Prezados Senhores.

O SINTIEMA Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeiras e Atividades Florestais dos Municípios de Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Colatina, Santa Tereza e Serra-ES, através de seu representante legal, vem solicitar a essa conceituada Associação, que nos seja disponibilizado as dependências do ginásio poliesportivo (arquibancada e corredores na chegada principal), nos dias 11 e 14 de março de 2013 das 6 as 9 horas. Para realização de assembléias gerais, com os trabalhadores das empresas Du Campo e Emflora, respectivamente.

Limitando ao exposto, fique com nossos votos de estima e considerações.

Aracruz-ES, 08 de março de 2013


João Paulo Cometti
Presidente

OK
Atender
conferir
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Aracruz

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Ofício SEMUC Nº 012/13

05 de Março de 2013

Prezado Senhor,

Venho por meio deste informar que no próximo dia 08/03, 09/03 e 10/03 sexta, sábado e domingo, acontecerá o JOABES(Jogos abertos do Espírito Santo) de Futsal. E o nosso Município estará representado pela seleção relacionada pela Gerência de Esporte. Assim sendo, solicitamos à V.S^a. o apoio com a disponibilização da quadra nos dias 05/03, 06/03 e 07/03 para ser realizado treinamentos de preparação da equipe.

Desde já agradecemos pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. **(Contato: GILBERTO 9975-4392)**

Atenciosamente,


SILVANA DENISE PALAORO
Secretária (Interina)

Ilmo Senhor
Odilson Simões Nascimento
Presidente da ARCA

*Atenciosamente
Gilberto*

SEMUC/GRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO BASE "Boas Ações Somando Esperança"



34

MEMORANDO
NÚMERO: 367/2012

DE: PROJETO BASE - Núcleo Morobá
PARA: Sr. Odilson
Assunto: solicitação da quadra poliesportiva.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste, solicitar espaço da quadra poliesportiva nos seguintes dias da semana: segunda e Quarta feira no turno matutino e vespertino, sendo 7h30 às 9h e 13h30 às 15h para atender os socioeducandos do Projeto Base.

Desde já, agradecemos o apoio por parte desta presidência e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Frigini
Coordenadora
DECRETO 21365
Projeto BASE/SEMDS

OK
Ademir
cortesia




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO BASE "Boas Ações Somando Esperança"



35

MEMORANDO INTERNO

DATA: 03/07/2012

NÚMERO: 345/2012

DE: PROJETO BASE – NÚCLEO MOROBÁ

PARA: ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Aracruz

Att.: Sr. Odílson

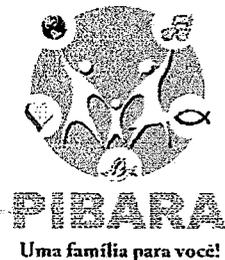
Com os nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar/oficializar o agendamento do espaço físico (quadra externa) desta instituição para realização de um evento cultural 2ª Etapa do "Show de Talentos" com a participação dos socioeducandos deste Projeto no dia 06/07/12 (sexta-feira), à partir das 09h30 com retorno previsto para às 16h.

Obs.: Disponibilização do espaço a partir de 07h para iniciarmos a decoração.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Frigini
Coordenadora
DECRETO 21365
Projeto BASE/SEMDS

Atenciosamente
Odílson
CORTESIA



Primeira Igreja Batista em Aracruz

Ofício nº 06/12

Aracruz, 19 de março de 2012.

Diretor/Presidente da ARCA
Sr. Odilson Simões Nascimento

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar o espaço da ARCA para hospedagem econômica para um número de 100 pessoas, nos dias 06 a 10 junho do corrente ano.

Aguardamos uma breve resposta e desde já agradecemos a atenção e disponibilidade.

Em Cristo,


Pr. Luciano Estevam Gomes
Pastor Titular

CARTA DE AGRADECIMENTO

A **Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz – Recanto do Ancião** vem através desta, reconhecer sua valorosa colaboração e auxílio, pois esta é uma atitude que beneficia a todos os que estão engajados nos trabalhos desta instituição, para nós é uma grande satisfação receber toda e qualquer contribuição.

Contribuição esta que agradecemos sinceramente em nome de todos os Conselheiros, Funcionários, Colaboradores e Residentes, já que esses são os principais beneficiados.

Na oportunidade queremos expressar nossos sinceros agradecimentos, esperamos que esse ato nobre se repita por mais vezes, alegrando aqueles que precisam da atenção de toda a sociedade.

Nossos sinceros agradecimentos;

Aracruz-ES, 06 de fevereiro de 2012.



FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
CNPJ: 02.996.473/0001-16
"Recanto do Ancião"
José Segatto

Gilda Lino de Amorim
Diretora FSMGS

22

Ofício. Nº. 036/2011.

Aracruz, 16 de novembro de 2011.

A Associação Recreativa e Cultural de Aracruz – ARCA.**Rod ES 257 – Segatto. Aracruz/ES. CEP: 29.190-000****Assunto: Solicitação de parceria para a III Caminhada Municipal do Dia Mundial da Luta Contra Aids como culminância do Programa Saúde e Prevenção nas Escolas – Departamento Nacional de DST/AIDS.**

Prezado Senhor,

O SPE é uma iniciativa do Departamento Nacional de HIV/AIDS e do Ministério da Educação que visa a conscientização sobre a importância da saúde sexual de adolescentes e jovens em combate a transmissão do vírus HIV e de outras DST. Seu foco de ação são as instituições escolares. Em Aracruz, o SPE consolida-se através do Curso de Formação em Saúde e Prevenção nas Escolas, que está no seu terceiro ano de realização, com a constituição do Grupo Gestor Escolar formada por profissionais da Educação, Saúde e Estudantes.

Dando continuidade as ações dos anos anteriores, a culminância da proposta do SPE é a realização da III Caminhada Municipal em Comemoração ao Dia Mundial de Luta Contra a Aids, que ocorrerá no 1º de dezembro das 07hs às 12hs. O percurso da caminhada terá como ponto de partida a Praça São João Batista, percorrendo a Avenida Venâncio Flores, seguindo em direção ao Shopping Oriundi. O ponto final é a ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Aracruz. Desta forma, a equipe organizadora do SPE informa a importância de tê-lo como parceiro para disponibilizar o espaço externo, incluindo sua quadra, para recepcionar os estudantes que participarão do evento. Solicitamos também a possibilidade de ceder a cantina para a distribuição do lanche. Em 2011, teremos a previsão de 800 estudantes provenientes das escolas públicas do município (sede, interior e orla).

Considerando o papel desta empresa no que diz respeito à Responsabilidade Social praticada junto à comunidade, aproveitamos a oportunidade para agradecer a colaboração desta instituição que sempre se dispôs a contribuir com os Projetos Sociais dos Programas de Saúde. Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato pelo telefone (27) 3256-6182. E-mail: ctasae.ara@hotmail.com

Atenciosamente,

STELA MARIA FERREIRA PACHECO

Coord. de Seção dos Programas de Saúde

p/ JOSÉ NAZERENO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Rua Padre Luiz Parenzi, s/nº – Bairro Vila Rica – CEP: 29194-106
Tel: (27) 3296-2600/Fax: 3256-6182
E-mail: ctasae.ara@gmail.com

Atenciosamente
coordenadora
Juliana



CMEI Marília Rezende Scarton Coutinho/Ofício Nº. 0059/2011
Aracruz, 18/11/2011

ASSUNTO: Solicitação de visita a ARCA em Barra do Sahy

Solicitamos se possível, no dia 09/12 (6ª f) a utilização do espaço da ARCA em BARRA DO SAHY para realizar com Grupo V de nossa escola o evento de final de ano (as crianças utilizarão este espaço para fazerem piquinique e brincarem). A escola situa-se no bairro Jequitibá em Aracruz. O horário para tal evento será no período 8h às 15hs. Contamos com sua colaboração!

Telefones para contato: 3296 4019 (escola) ou 99613043 (celular diretora)

Atenciosamente,

Lorena N. Gustavo dos Reis
Diretora Escolar

Lorena N. Gustavo dos Reis
DIRETORA
18/11/2011

Atencioso
confessão
Cláudio

AO PRESIDENTE DA ARCA
Senh. ODILSON SIMÕES NASCIMENTO



CMEB "Professora Maria Luiza Devens"
Ato de Criação Lei Municipal nº. 2.902 de 17/04/2006
CNPJ 08.958.900/0001-58
FAX nº. (0xx) 27-3296-1420 / 1421

40
P.

Centro Municipal de Educação Básica
"Professora Maria Luiza Devens"
Rua Presidente Kennedy s/nº Bairro de Fátima
Aracruz/ES CEP 29.192.278 Tel. (27) 3296-1421
Mantenedora: Prefeitura Municipal de Aracruz
Ato de Criação Lei Mun. 2.902 de 17/04/06

Aracruz, 09 de dezembro de 2011.

Of. CMEB Nº52 /2011.

Da: CMEB "Professora Maria Luiza Devens"
Aos cuidados do responsável pela Arca:
Srº Odelson Simões Nascimento

Solicitamos a V. Srª autorização para três turmas de 1º ao 3º ano utilizarem os espaços da quadra e piscina no dia 12/12/11 no turno matutino.

Os alunos estarão na responsabilidade das professoras Mª Amélia, Mª das Graças e Mª José.

Agradecemos a parceria e colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Jaqueline Maria Rossoni Loureiro

Directora

41

Ofício. Nº. 051/2011.

Aracruz, 05 de dezembro de 2011.

Sr. Adilson Nascimento

A Associação Recreativa e Cultural de Aracruz – ARCA.

Rod ES 257 – Seg. to. Aracruz/ES. (CEP: 29.190-00)

Assunto: Carta de Agradecimento – III Caminhada Municipal do Dia Mundial da Luta Contra Aids.

Prezado Senhor,

A vida é feita de desafios e obstáculos que precisamos superar! Muito deles são necessários parceiros que acreditam no desafio e na capacidade de sairmos vitoriosos, trazendo alegria e felicidade a muitos que necessitam. O Programa de DST/AIDS e Hepatites Virais está imensamente agradecido pela participação desta conceituada instituição, que acreditou no sucesso da III Caminhada Municipal em Comemoração ao Dia Mundial da Luta contra a AIDS uma ação de enfrentamento à epidemia da AIDS em nossa realidade municipal, em especial aos adolescentes e jovens na proposta de estimular a reflexão sobre uma atitude menos preconceituosa, mais solidária e tolerante à diversidade sexual e às pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Esperamos manter este vínculo constantemente aberto para novos desafios no enfrentamento à epidemia da AIDS em nossa realidade, assim como no reforço a solidariedade, a tolerância e a compreensão em relação às pessoas infectadas pelo HIV.

Cordialmente,

Stela Maria F. Pacheco
Coordenadora de Apoio do Programa

STELA MARIA FERREIRA PACHECO

Programa DST/AIDS e Hepatites Virais

Aracruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



OFÍCIO NÚMERO: 72/2011

DO: PROJETO BASE

À
ARCA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ
Rua Deócrito Moreira, 50 – Bairro de Fátima – Aracruz ES
CEP: 29.192-242
Sr. Odilson Silvério Nascimento

Aracruz, 31 de agosto de 2011

Prezado Senhor,

O Projeto Base – “Boas Ações Somando Esperança”, sob nova coordenação à partir da segunda quinzena de agosto, do corrente ano, vem confirmar e agradecer a parceria com o nosso Projeto, em ceder espaço na área externa da quadra da Arca.

Gostaríamos de enfatizar que a liberação do espaço nas terças-feira e quintas-feira, das 7:30 às 9:30 e das 13:30 às 15:30, proporcionará diversidade e evolução nas modalidades desenvolvidas pelo Educador Físico da Unidade.

Parabenizamos a direção da ARCA por contribuir tão bem com o bem-estar das crianças do nosso Projeto.

Em tempo, salientamos que o nosso endereço para correspondência é Avenida Morobá, 174 – Aracruz Es CEP: 29.192-733 – Telefone (27) 3256-3573, e-mail: projctobase.semnds@gmail.com.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Frigini
Coordenação Projeto Base - SCFV

*Atenciosamente
como Coordenadora
Ana Lúcia Frigini*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nº 023 – 2ª Cia BM Ind

Aracruz, 10 de junho de 2011

Senhor Presidente,

A natureza das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros exige que seu executor esteja sempre com o preparo físico em dia, de maneira a garantir desde um melhor atendimento à sociedade até sua própria segurança durante o atendimento às mais diversas ocorrências.

Com intuito de manter esse condicionamento físico adequado, a instituição incentiva seus militares a praticarem regularmente atividades físicas, inclusive submetendo todo o seu efetivo a duas avaliações anuais, nas quais, inclusive, a ARCA tem nos cedido espaço para realizarmos uma das provas que fazem parte dessa avaliação, a subida na corda.

Diante do exposto, e almejando melhorar e incentivar ainda mais a prática de atividade física dos Bombeiros Militares da 2ª Cia Ind, solicito a VSª autorização para o uso da piscina entre 10:00 e 12:00 horas nos dias de terça a sexta feira.

Informo ainda que a previsão é de não mais do que 5 Militares a cada dia, e mesmo assim a frequência dependerá das ocorrências do dia, o que certamente limitará o uso da piscina a uma ou duas vezes na semana nos horários combinados.

No aguardo de uma manifestação dessa gerência apresento votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCAS SOSSAI WALDETARIO – CAP BM
Sub Cmt da 2ª Cia Ind – Aracruz

A Sua Senhoria o Senhor
Odilson Simões Nascimento - Presidente
Associação Recreativa e Cultural de Aracruz - ARCA
Aracruz / ES

VAMOS
ATENDE
13/06
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO
"RECRIANDO VIDAS"



44

MEMO INTERNO 022/10
Aracruz , 26/01/011

De: Casa de Acolhimento Provisório "Recriando Vidas"

Para: Odilsson Simões

DIRETOR DA ARCA (ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ)

REF: UTILIZAÇÃO DA PSICINA

Atendido
B

A Casa de Acolhimento Provisório "Recriando Vidas", situada na Rua Felisberto Modenesi, Nº 211, Bairro Bela Vista - Aracruz E/S, através de sua coordenadora, vem formalizar o pedido feito via telefone a esse clube, no qual foi pedido a essa diretoria liberação para levarmos os acolhidos da Casa de Acolhimento Provisório a esse clube, com objetivo de proporcionar a eles alguns momentos de lazer na piscina, sendo que os dias e horários serão programados conforme a viabilidade desse clube. Os acolhidos serão acompanhados por cuidadoras Sociais.

Vale ressaltar que a Casa de Acolhimento Provisório "Projeto Recriando Vidas" é equipamento Social do município de Aracruz, criada pela Lei nº 3.066 de 21 de dezembro de 2007, caracterizada como abrigo temporário. Tem como missão acolher, assistir e educar, às crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social criando um ambiente familiar, em que eles sejam respeitados e recebam uma educação que estimule o desenvolvimento da auto-estima e da cidadania.

Desde já agradecemos pelas vezes que nosso pedido foi atendido e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


Joseana F. De J. Santana
Coordenadora
Matricula: 15.875-PMA
Casa de Acolhimento Provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

OFÍCIO Nº. 002/2010

Aracruz-ES 06/07/2010

À: ARCA
Att. Sr. Odilson

Assunto: Horário para uso da quadra.

Prezado Senhor,

Conforme entendimento mantido, vimos formalizar o acerto sobre o horário de uso da quadra, nos dias de 3ª feira das 17:00 Às 18:00 horas, onde o grupo de vôlei de idosos do Centro de Convivência estarão treinando.

Certos de sua parceria, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maryneidy do Nascimento Carvalho
Coordenadora da Seção de Atendimento a Grupos Especiais
Centro de Convivência dos Idosos
Decreto nº 18.875

Recebi 06/07/10

Fabíola M. de Souza

Atendido (conf. sin)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO
"RECRIANDO VIDAS"



46
P

Aracruz, 06 de Janeiro de 2010.

Ofício nº 001/10

A Casa de Acolhimento Provisório "Recriando Vidas", situada na Rua Rio Guararema, nº 21, Bairro de Fátima, Aracruz E/S, através de sua coordenadora e Equipe Técnica, vem mui respeitosamente à presença do Senhor Odílso Simões Nascimento, solicitar autorização para que as crianças e adolescentes acolhidos nesta instituição, possam passear no período de 12 de janeiro de 2010 às 8:00 horas da manhã, acompanhados pela Coordenadora, Assistente Social, Psicológica e Mães Sociais. Essa instituição tem por finalidade acolher temporariamente crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 meses e 29 dias e excepcionalmente a adolescentes até 14 (quatorze) anos, 11 meses e 29 dias encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude de Aracruz, Ministério Público e Conselho Tutelar de Aracruz. São crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sob medida protetiva a integridade física e mental, oriundos de famílias do município de Aracruz, garantindo os direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Levando em consideração ao Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza no Art. 4º "É dever da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente á vida; entre outras; esporte, lazer, cultura".

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos nossos cumprimentos e agradecimentos.

Joseana F. De J. Santana
Coordenadora

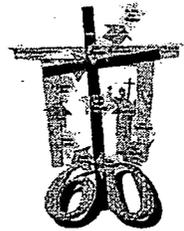
Joseana F. De J. Santana
Coordenadora
Decreto nº 20.180. 19/11/09
Matrícula: 15.875-PMA

Márcia Pereira dos Santos
Assistente Social
CRESS 17ª Região / 3335

Márcia Pereira dos Santos
Assistente Social

Rua Rio Guararema, Nº 21, Bairro de Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-210 – Tel (27) 3296-3107

PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
2010 – 60 ANOS DE EVANGELIZAÇÃO!



Aracruz, 09 de Abril de 2010

Ofício PSJB nº 34/2010
Do Pároco Padre José Valdecy Romão
Paróquia São João Batista
Ilmo. Sr. Odilson Simões Nascimento
Presidente do Ginásio da Arca

"A vida é vencedora para sempre"
Deus Conosco, Ano 9, nº100

Ilmo Senhor,

Cumprimentando-o e aos seus colaboradores, vimos agradecer o apoio e a presteza com que nos atenderam a solicitação dirigida a esse órgão, com referencia aos festejos da Páscoa.

Para finalizar, gostaríamos de situar que um dos principais propósitos desta Paróquia em comunhão com toda a Igreja, centra-se na família.

A família é a realidade primária e mais importante da existência humana e deve ser o centro e o eixo de todas as ações pastorais da Igreja, pois todas as equipes e eventos de nossa Paróquia trabalham em favor da vida e da família.

Assim, vê-se a proximidade entre nossos serviços e o de todos que conduzem e buscam a melhoria de qualidade de vida das pessoas.

Com nosso respeito, somos gratos.

Padre José Valdecy Romão
Pároco



ARCA-Associação Recreativa Cultural de Aracruz
Odilson Simões do Nascimento
Diretor Presidente

Prezado Senhor,

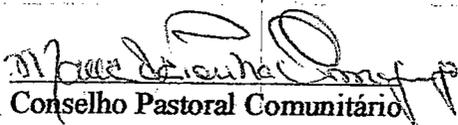
A Comunidade Bom Pastor, situada no Bairro Segato , vem solicitar de V.S^a , a gentileza de nos conceder, 15 jogos de mesa para uso durante os festejos da Comunidade, que acontecerá no período de : 24 a 25 de abril.

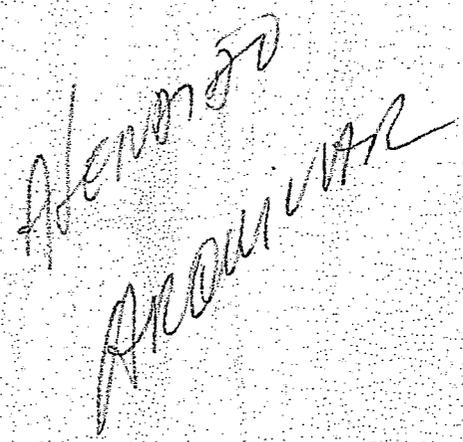
Certos que poderemos contar com vossa valiosa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Obs. 20 jogos de mesa mais
07 cadeiras

Aracruz-ES, 20 de abril de 2010


Conselho Pastoral Comunitário
Maria da Penha Magnago
Representante





Igreja Batista Esperança e Vida

Aracruz, 22 de Abril de 2010.

Igreja viva, restaurando vidas.

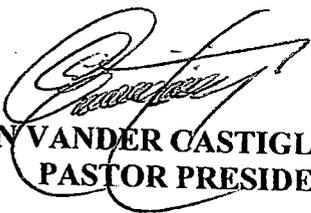
Ofício nº. 08/2010

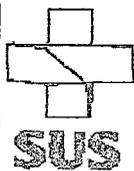
Prezado Senhor,

A **IBEVI - Igreja Batista Esperança e Vida**, CNPJ 10.331.867/0001-83, localizada a Rua Girassol, 65 - Bairro São Marcos, Aracruz/ES, representada pelo Pastor Edson Vander Castiglioni, solicita atendimento ao projeto NEFAF - Núcleo Esportivo de formação de Atletas. Temos em média 110 crianças e adolescentes sendo atendidos no projeto. Assim sendo, pedimos por fineza, viabilizar o Campo para um jogo amistoso com a categoria de base do Vilavelhense. O jogo será dia 02 de Maio de 2010 das 08:00h às 12:00h.

Contando com a prestimosa atenção, firmamo-nos

Atenciosamente,


EDSON VANDER CASTIGLIONI GORZA
PASTOR PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

50

OFÍCIO/SVA/DVS/SEMSA Nº 0176/09

ARACRUZ, 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ilmo Senhor,

Conforme contato vimos solicitar a liberação das instalações da Arca, pista de atletismo e quadra coberta para aplicação da segunda etapa do processo Seletivo Publico SEMSA 001/2009 – Prova de capacidade física no dia 13/12/09 das a partir das 07:00 da manhã.

Atenciosamente,

Vicente Penteado Vizioli
Gerente de Vigilância em Saúde

ARCA

A/C Srº Odilsom

Atenciosamente
[Signature]
07/12/09

EXCELLENCE

Aracruz, 09 de março de 2009.

OF/EX/AR/Nº038/09

Ao Sr.
ODILSON NASCIMENTO
Presidente da Associação – ARCA

Prezado Senhor,

O Instituto Excellence iniciou em Dezembro/2008, o Projeto Bola na Rede no Município de Aracruz, com atendimento à crianças e adolescentes de 09 a 16 anos de idade, de ambos os sexos, que se encontram em risco social.

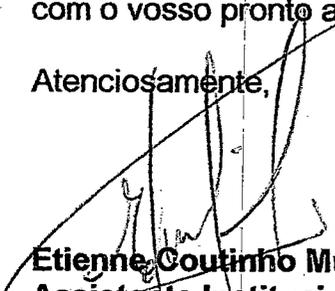
O projeto desenvolve a atividade de futebol de salão em bairros da sede e interior do Município, levando aos participantes não só a prática do esporte, mas, também, ensinamentos sobre, normas, assiduidade, pontualidade, comportamento, boas notas e palestras envolvendo os seguintes assuntos: noções de higiene, tabagismo, alcoolismo, sexualidade, drogas ilícitas, combate a dengue, e, cidadania. Desenvolvendo também a avaliação odontológica dos inscritos, documentação e vacinação, acuidade visual e outros.

O principal objetivo do Projeto-Bola na Rede é promover a interação entre os jovens, evitando o envolvimento destes com coisas ilícitas e ocupando o tempo ocioso, quando estão fora do horário escolar.

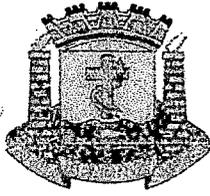
Para realização dos treinos, utilizamos as quadras das escolas municipais, em empréstimo feito pela Prefeitura de Aracruz, porém, pretendemos realizar um torneio com os alunos e para isso necessitamos de um local que possa ser utilizado por um dia inteiro. Assim vimos solicitar a Vossa Senhoria a cessão da quadra de esporte dessa associação-ARCA, para realização do torneio previamente marcado para o dia 23/05/09, no horário de 08 às 17 horas.

Colocamos-nos a disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos, antecipando nossos agradecimentos pela atenção, na certeza de podermos contar com o vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,


Etienne Coutinho Musso
Assistente Institucional
Instituto Excellence
Tel. 3256-4725 / 92521114

OK
ATENDIDO
(SOCIAL)
QUADRA EXTERNA



Prefeitura Municipal de Aracruz

Secretaria Municipal de Turismo

52
A

Ofício SEMTU Nº. 082 / 2009

Aracruz, 06 de Novembro de 2009

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sª, o espaço físico (piscina e banheiros) para o processo seletivo de Guarda-Vidas do nosso município, no dia 09/11/09 de 08h às 13h.

Agradecemos pela parceria existente e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FAVALESSA

Secretário Municipal de Turismo

Handwritten notes:
Alencar / Aracruz
09/11/09

Ilmo Senhor

Odilson Simões Nascimento

Ginásio da Arca

53

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"EPIFÂNIO PONTIN"**

Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos – S/N – Centro – Aracruz – ES
CNPJ: 03.208.981/0001-55 - TEL.: (0XX27) 32964020

Ofício nº. 28/2009

*Centro Municipal de Educação Infantil
"Epifânio Pontin"*

Lei nº 3.226 de 15/07/09

Resolução 41/75 de 28/11/75

Aracruz, 27 de outubro de 2009.

Do: Centro Municipal de Educação Infantil "Epifânio Pontin"
Ao: Sr. Odilson Simões Nascimento

Solicitamos de V.S^a. o espaço da Arca Praiana para um passeio com nossas crianças, nos dias e turnos relacionados abaixo:

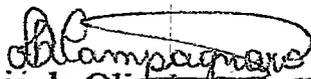
20/11/09 – turno vespertino

25/11/09 – turno matutino

07/12/09 – turno matutino e vespertino

Contamos com a colaboração de V.S^a. e antecipamos nossos agradecimentos.

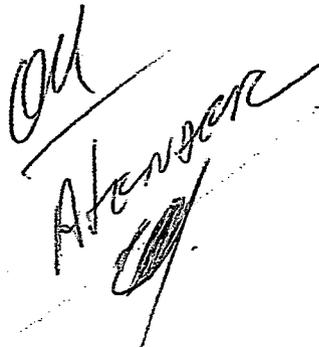
Atenciosamente,

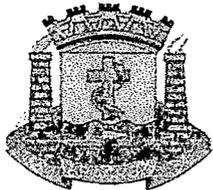

Iramaia de Oliveira Rabello Campagnaro
DIRETORA

Iramaia O. R. Campagnaro

Diretor Escolar

Telefone nº 17 930


Odilson Simões Nascimento



Prefeitura Municipal de Aracruz

Secretaria Municipal de Turismo

Ofício SEMTU Nº. 066 / 2009

Aracruz, 20 de Outubro de 2009

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Turismo quer proporcionar aos turistas e moradores locais, bem estar e segurança ao freqüentar a orla no período de verão.

Estamos contratando pessoal para atuar na orla, onde os mesmos passarão por provas eliminatórias, realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

Solicitamos a V.S^a, o espaço físico (campo e banheiros) para o processo seletivo de Guarda-Vidas do nosso município, no período de 28/10/08 de 8h às 14h.

Agradecemos pela parceria existente e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FAVALESSA

Secretário Municipal de Turismo

Ilmo Senhor
Odilson Simões Nascimento
Presidente-Arca

FK/fk





A.P.A.E

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

CGC. 27.452.630/0001-53

DECLARADA DE UTIL.PÚBLICA LEI MUN. Nº 09/86 LEI EST. 00261/88 E

DEC.LEI FEDERAL 96287/88

CERTIFICADO DE FILANTROPIA - Nº 44006.002668/97-95 - TEL.(027) 3732-8158

RUA SANTA TEREZINHA – S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ - BAIXO GUANDU -
ESPÍRITO SANTO

Baixo Guandu, ES 08 de outubro de 2009.

Ofício Nº 0134/2009

Da: Diretora Pedagógica da APAE/BG
Lucinete Frederico Milli Dalmonech

Ao: Presidente da Arca Praiana
Sr Odilson Simões Nascimento

Em comemoração ao dia das crianças a Diretora desta Instituição venho através deste solicitar a liberação da área de campiny da Arca Praiana em Barra do Sahy – Aracruz –ES no dia 14/10/2009 de 8:00 às 14:00 horas para que nossos alunos possam usar os chuveiros, banheiros e outros.

Certos de contar com sua atenção e colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,


Lucinete Frederico Milli Dalmonech
Diretora Pedagógica da APAE/BG
Lucinete F. Milli Dalmonech
Diretora Pedagógica
APAE / BG

“Tome uma atitude, quebre as barreiras e construa você também a acessibilidade para a pessoa com deficiência intelectual”. Semana do Excepcional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO BASE – Boas Ações Somando Esperança



OFÍCIO

NÚMERO: 068/2009

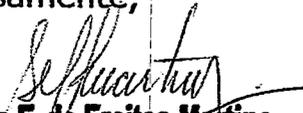
DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Projeto B. A. S. E
PARA: ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Aracruz
A/C: Odilson Simões Nascimento - Presidente
Assunto: Empréstimo da Quadra

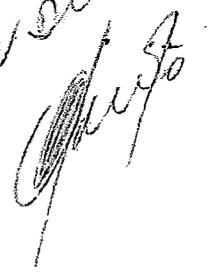
Aracruz/ES, 17 de setembro de 2009.

Vimos através deste solicitar a V.S^a, que nos conceda a quadra de esportes nos dias de segunda-feira nos horários de 13.00 as 16.00hrs por tempo indeterminado para treino das crianças de nosso projeto que irão participar do JOEMA/2009.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Selma F. de Freitas Martins
COORDENADORA
DECRETO 19630/09
PROJETO BASE/SEMDS

Atenciosamente


Aracruz, 25 de maio de 2009.

À
PETROBRÁS

Concordamos em receber e autorizamos a realização do evento com a carreta cinema da PETROBRÁS nos dias 16 e 17 de setembro de 2009 destinado aos alunos das escolas públicas do município.

O local escolhido para a realização do evento foi Ginásio da Arca - Aracruz - ES

Sessões:

Dias Evento	Dias	Nº Sessões	10:00	14:00	16:00	18:00	20:00
2	16/set	4	0	1	1	1	1
	17/set	4	1	1	1	1	0

Nossa responsabilidade:

- Agendar com as escolas e garantir 100% de freqüência dos alunos nos dias e horários estabelecidos (20 minutos antes do início das sessões);
- Viabilizar a chegada dos alunos ao local do evento e o retorno ao local de origem;
- Verificar se necessário as autorizações junto aos pais dos alunos;
- Garantir a segurança dos equipamentos.
- Ponto de energia

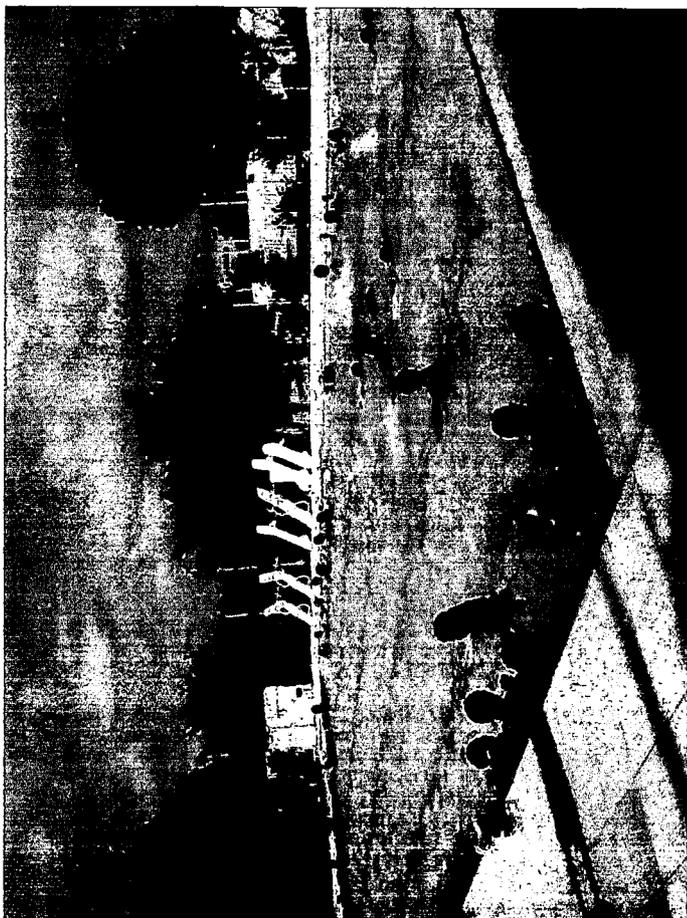
*União das Escolas
Aracruz - ES
02/05/09
M. Teixeira Furen*

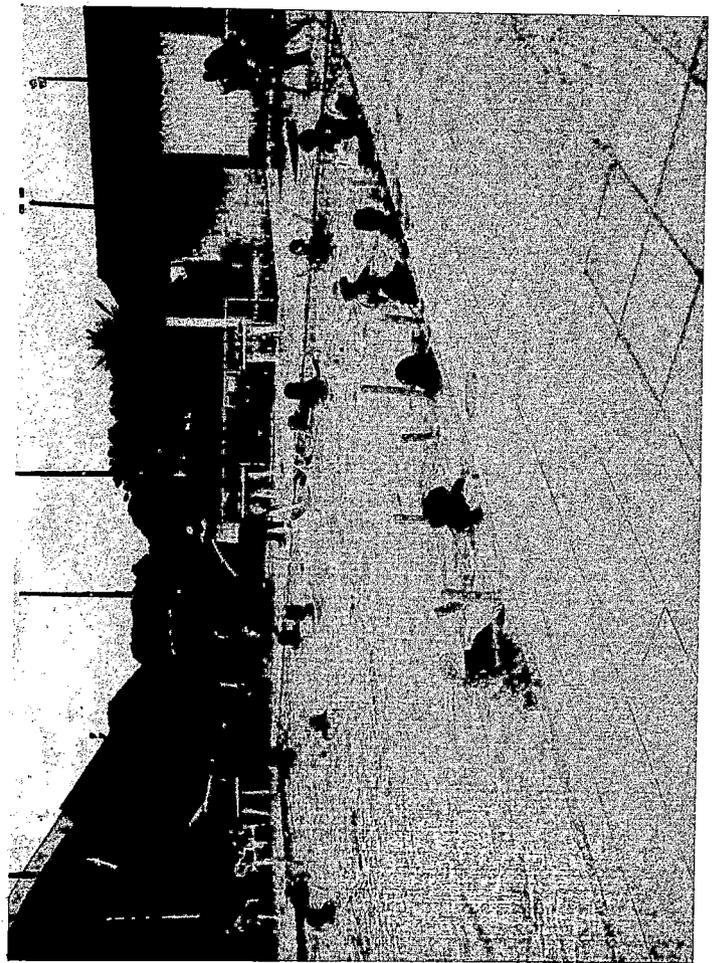
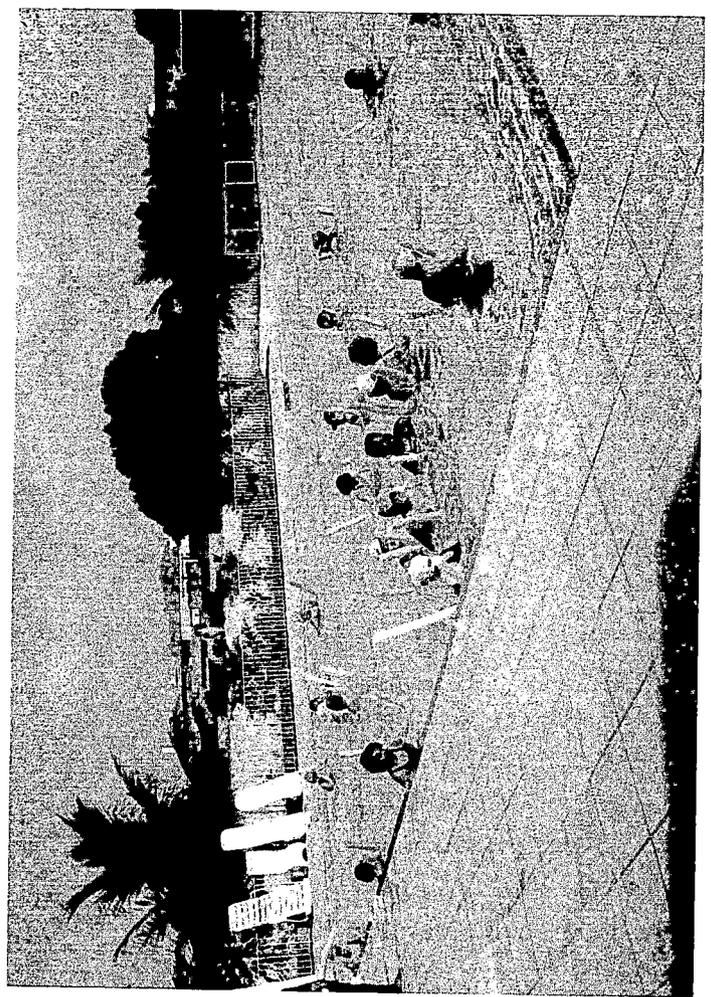
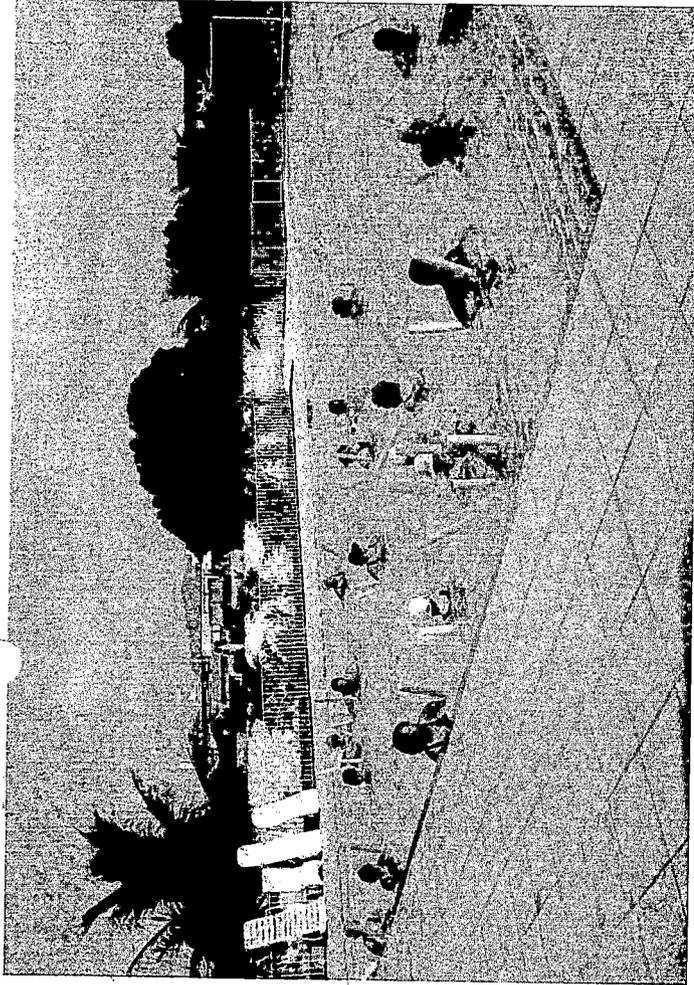
Atenciosamente,

Marilza Teixeira Furen

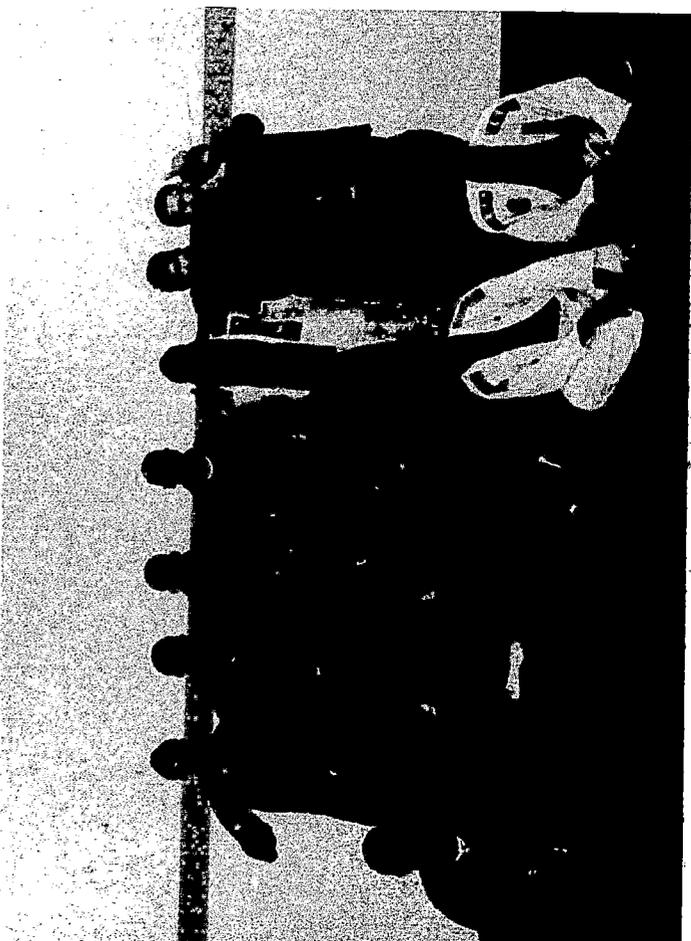
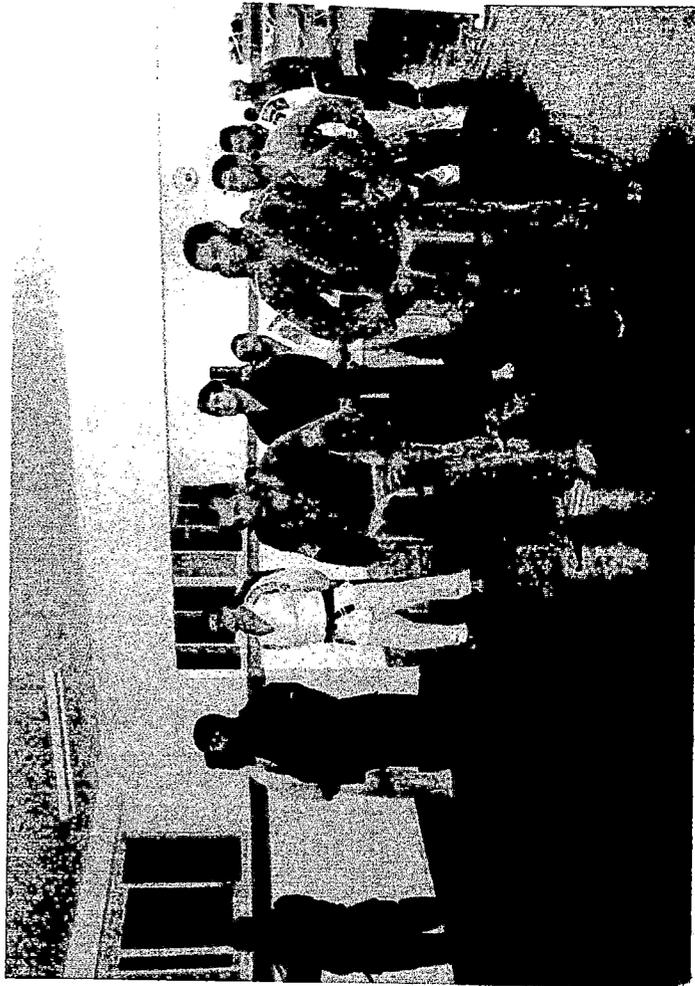
Marilza Teixeira Furen
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED DECRETO Nº 17 870/08

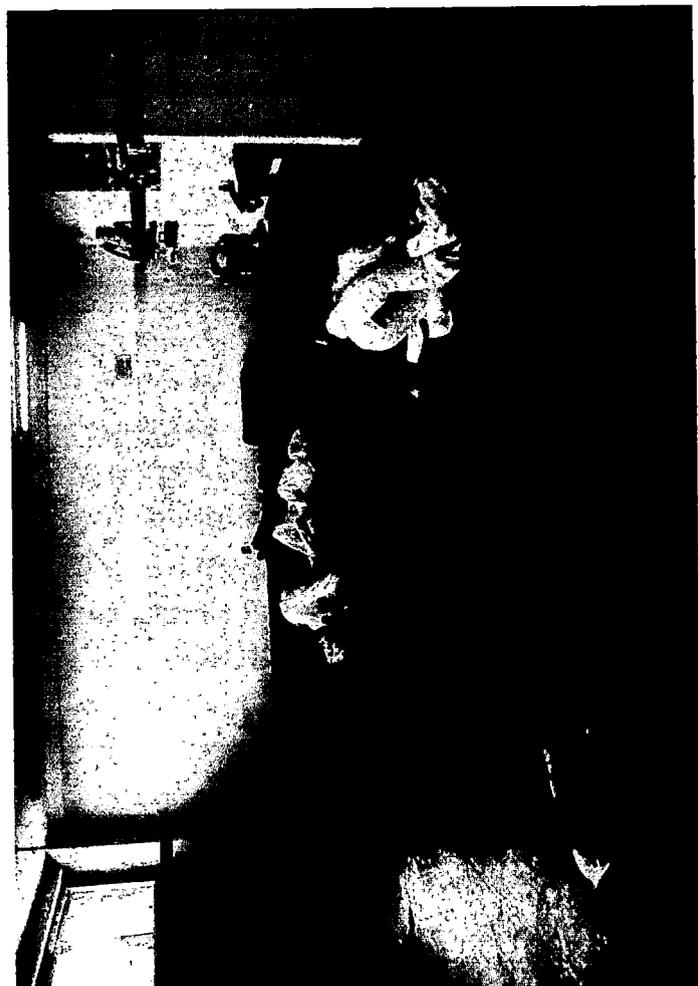
*OK
Alencar
G. Silva*

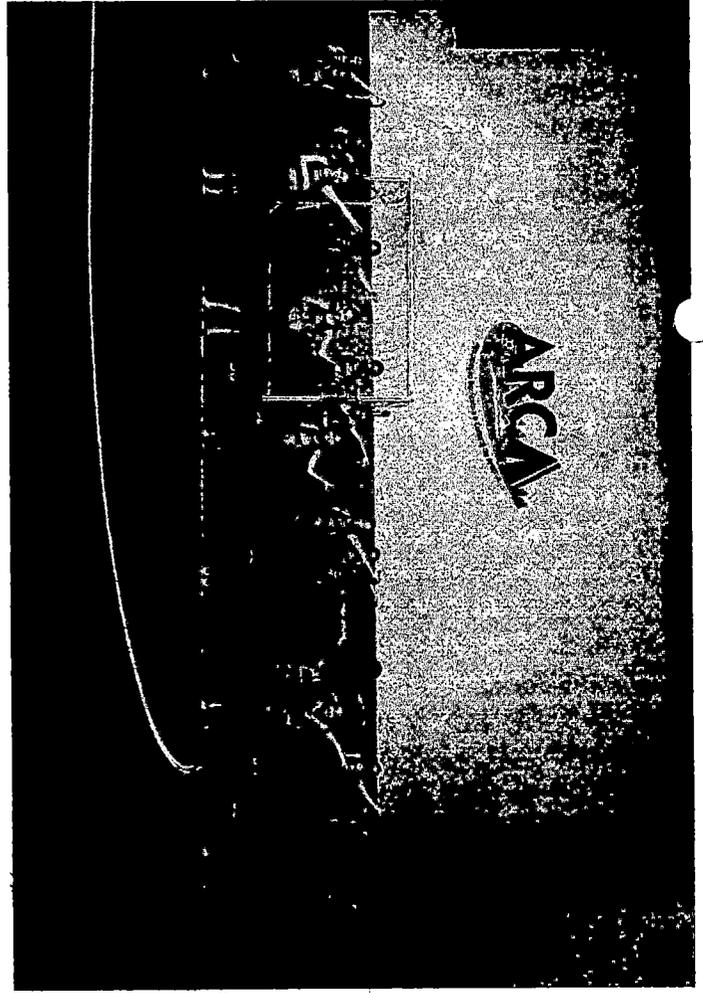
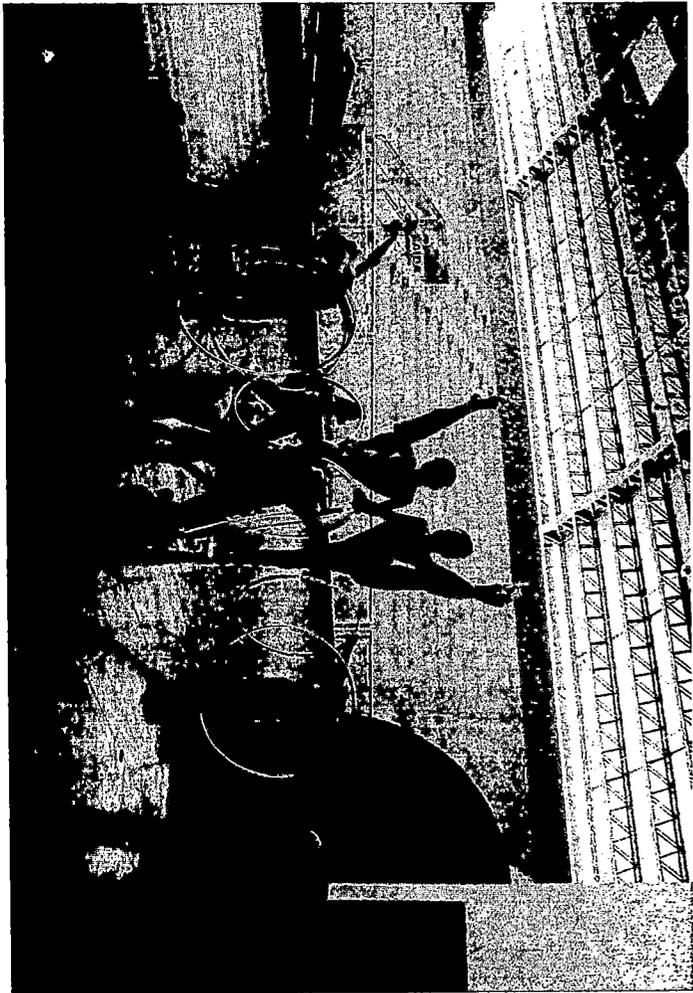
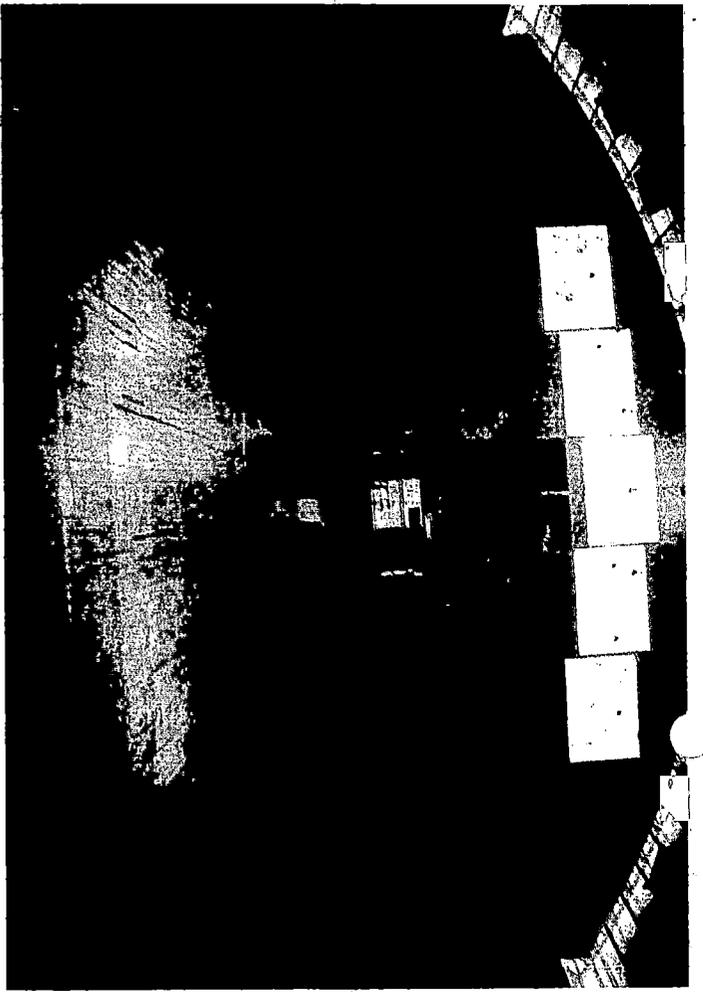
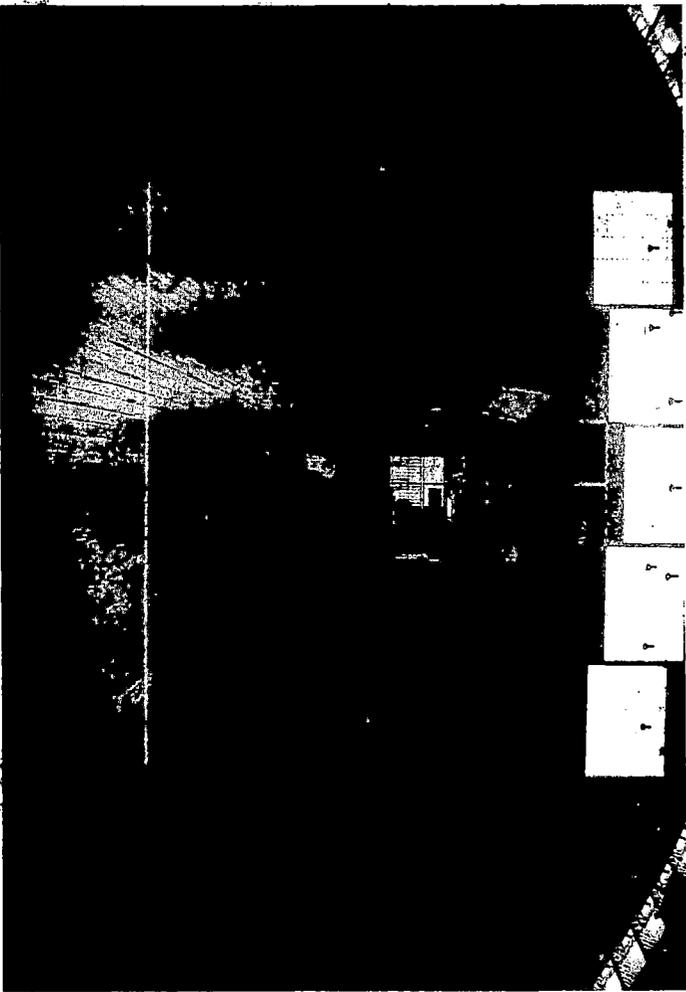




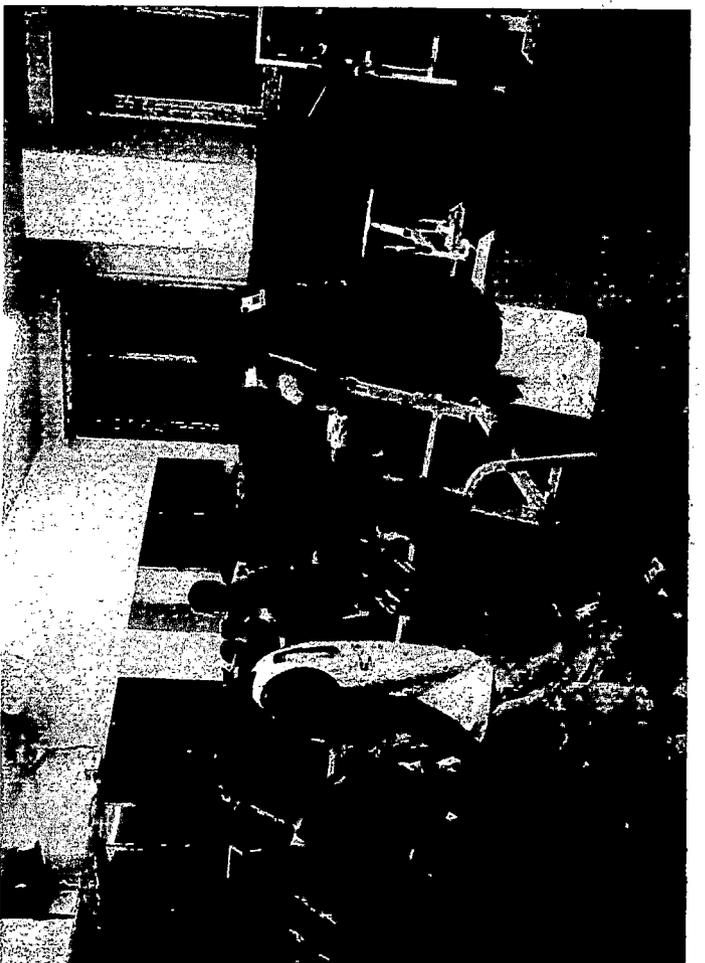
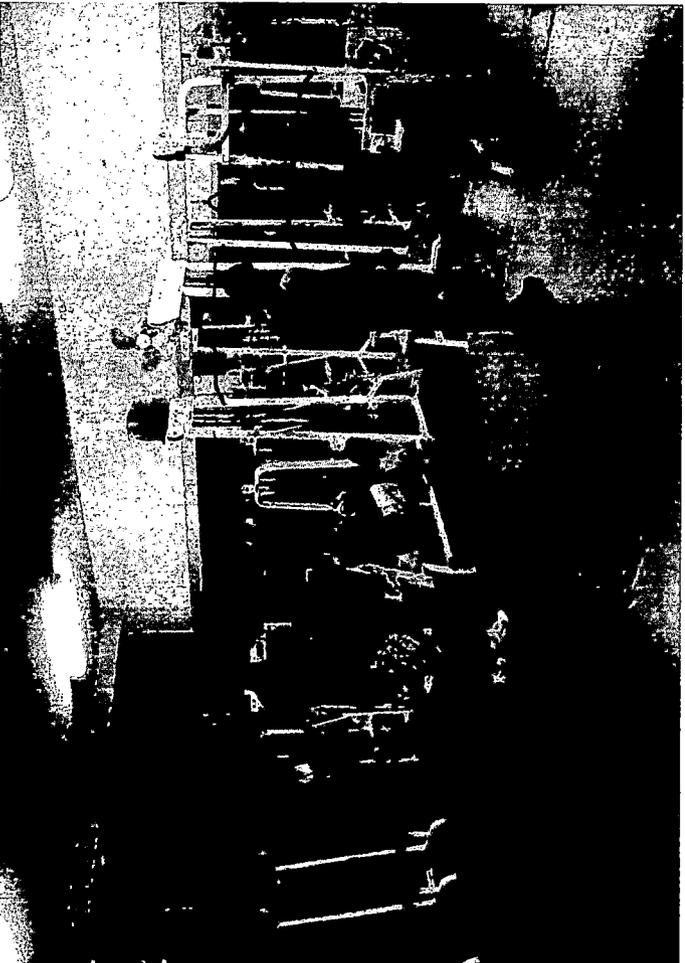
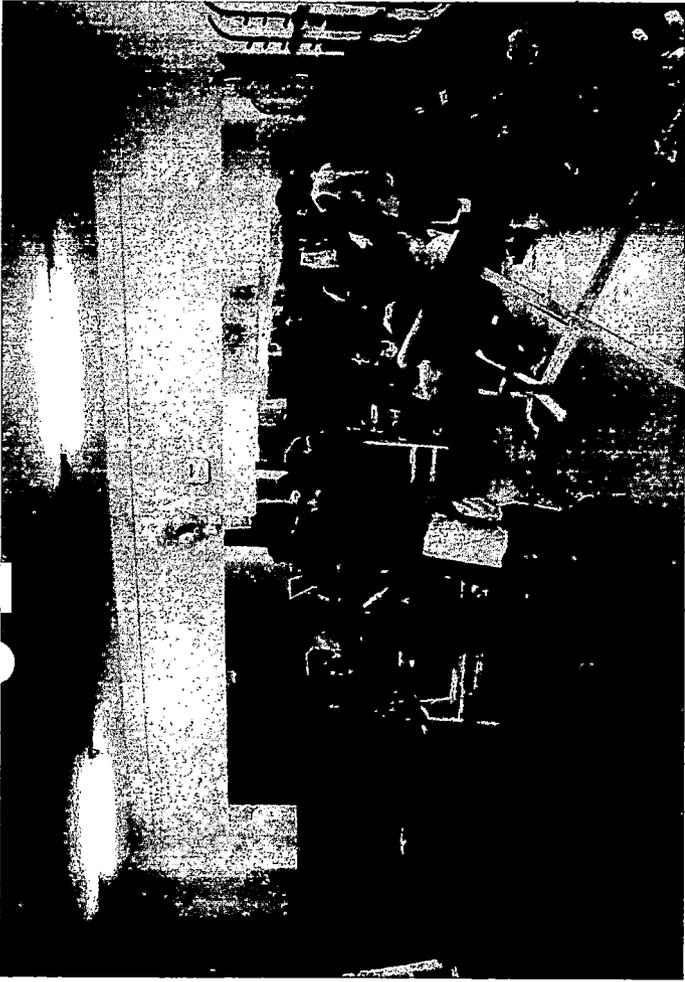


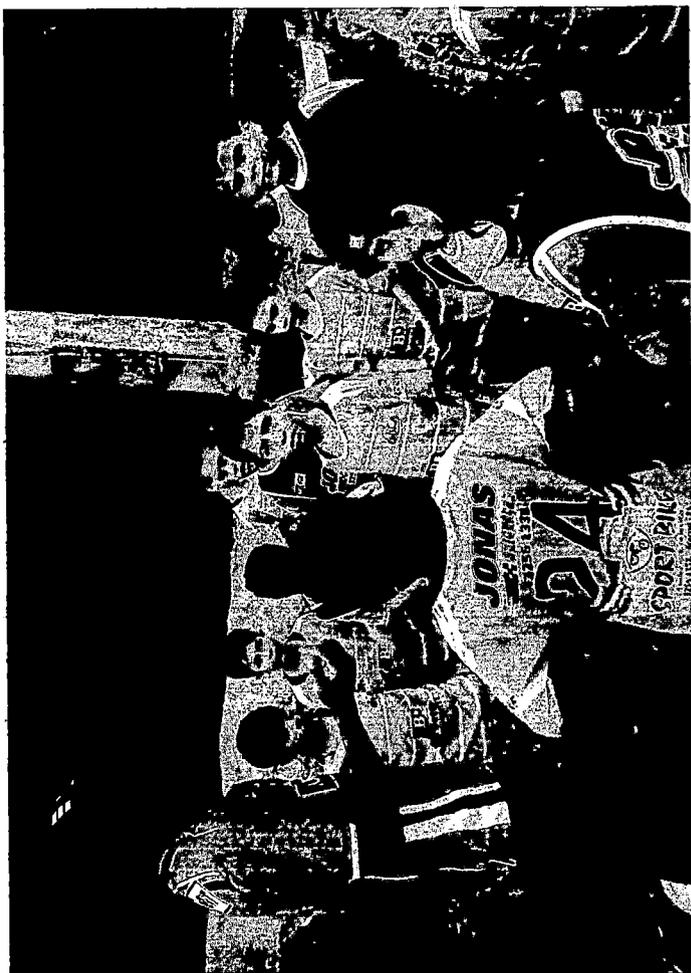
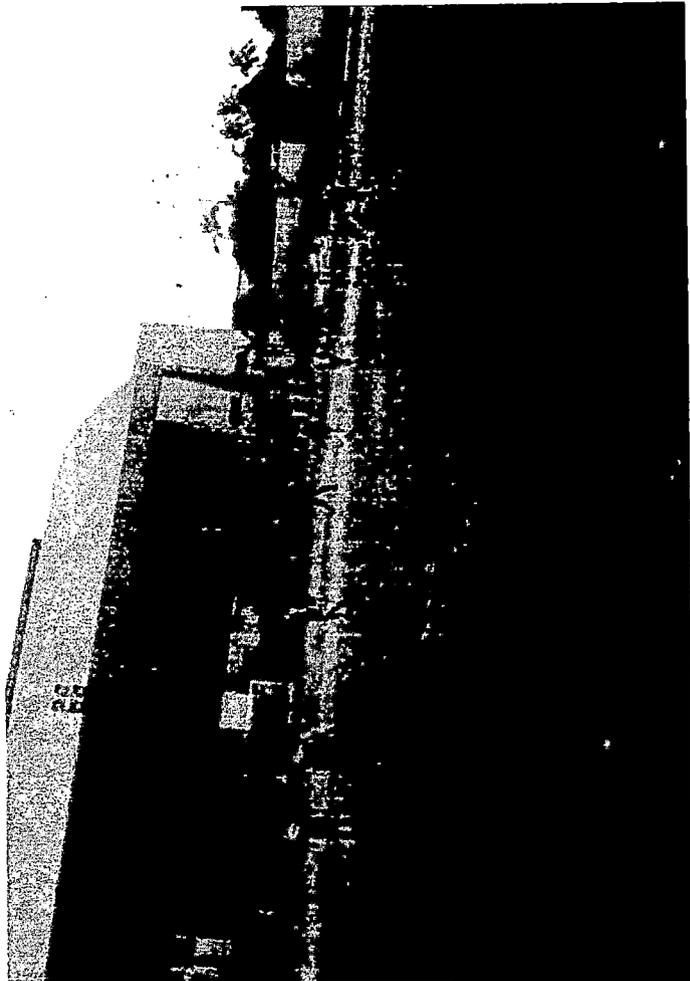


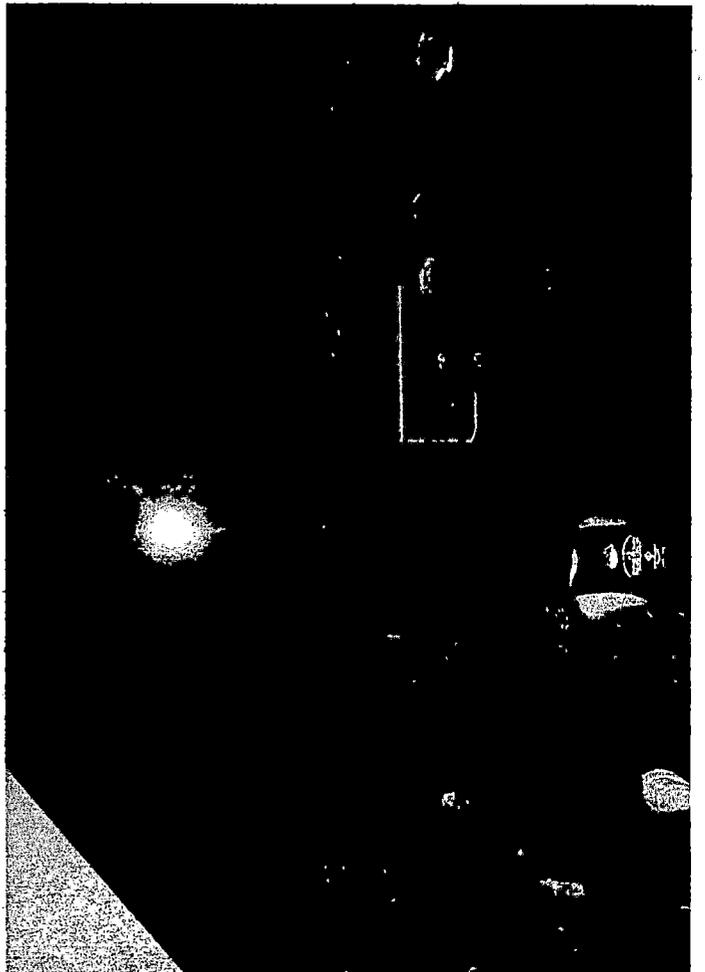
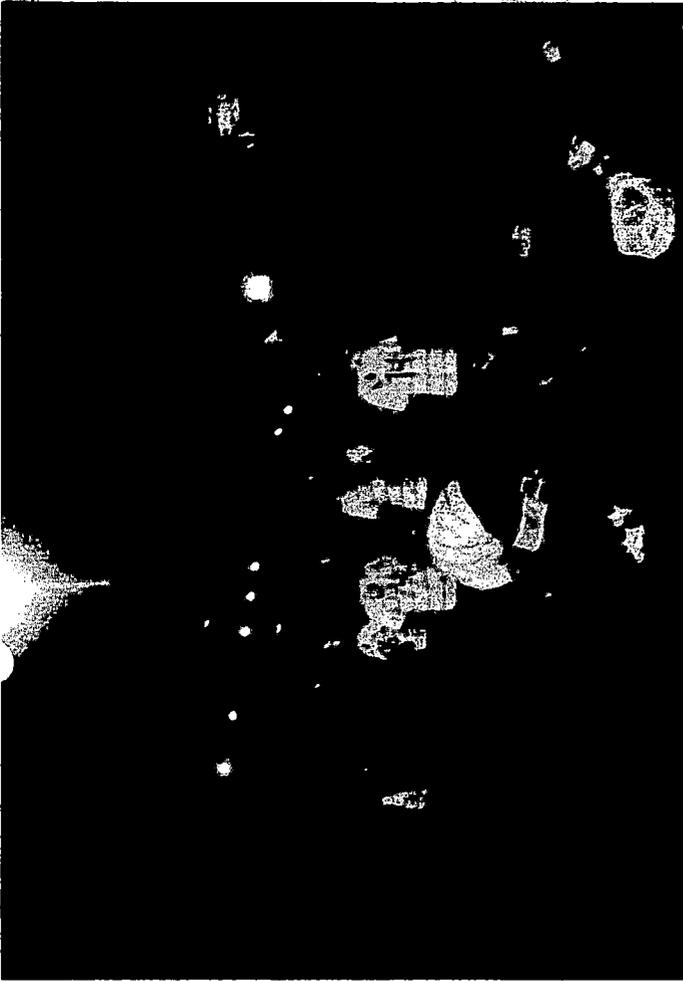




68







SANCIONADA
Em 02/06/88

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.163, DE 02/06/1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

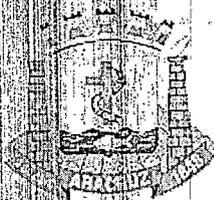
Art. 1º . Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
ARCA - Associação Recreativa e Cultural da ARFLO, com sede nesta cida
de de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de junho de 1988.


PRIMO PITTI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 0353/2013.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:
13/05/2013.


ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
Protocolo Geral e Expediente/CMA.

Rua Professor Lobo. 550 - Centro - Aracruz - E/S - CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491

Telefax: (27) 3256-9492 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E- mail: cmacz@cma.es.gov.br - Site: www.cma.es.gov.br

68
B

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.163, DE 02/06/1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
ARCA - Associação Recreativa e Cultural da ARFLO, com sede nesta cidade
de de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de junho de 1988.



FRENCO PITTII
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Em 02/06/88





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

69
R

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

Paulo Sérgio da Silva Neres, infra assinado, vereador em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a retirada do **Projeto de Lei nº 030/2013** de autoria deste signatário, de apreciação nos termos do artigo 92, inciso I do Regimento Interno e o arquivamento do mesma.

Nestes termos
Pede deferimento.

Aracruz-ES., 17 de maio de 2013.


PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Vereador

*Deferido pedido
arquivado em
22/05/13*


Erick Cabral Mussu
PRESIDENTE